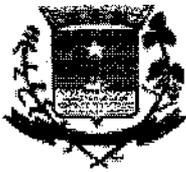




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

 Processo 1Doc nº 1.905/2023 PROCESSO Nº 88/2023		
<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>12/2023</b>
<b>REFERENTE</b>	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.  <b>PRAZO: 12 (DOZE) MESES</b>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>01 DE FEVEREIRO DE 2023</b>	



**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 14/2023**  
**DISPENSA PRODUTOR RURAL - MERENDA ESCOLAR**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº 019/2022, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (*Programa Nacional de Alimentação Escolar*), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias.

2.2 A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares, assim como incentivo ao desenvolvimento regional da agricultura familiar.

2.3. Em virtude do resultado do Chamamento Público nº 022/2021, com fulcro no art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020, Resolução nº 21 de 16/11/2021, Resoluções/CD/FNDE: Nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07/10/2009, se faz necessária a contratação através de Dispensa de Licitação.

**3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:**

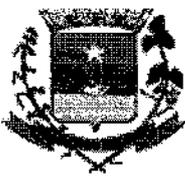
3.1 Já solicitados e analisados no processo de Chamamento Público;

**4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1 Os produtos da merenda escolar, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

**5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

5.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município onde a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Chamamento Público nº 019/2022, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

5.2 A compra de produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos durante todo o período da vigência do contrato.

5.3 A entrega deverá ser realizada conforme cronograma encaminhado pelo setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.6 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.8 Os gêneros alimentícios a serem entregues devem corresponder com a proposta de venda definida durante o Chamamento Público

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10 De acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, para as escolas do campo as entregas deverão ser realizadas, na sede do almoxarifado desta





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

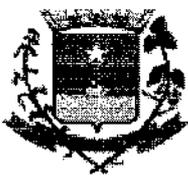
secretaria localizado na Rua Antonio Carneiro Neto esquina com Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

5.11. Nas unidades escolares urbanas segue tabela com endereços:

PARA AS ESCOLAS MÚNICIPAIS:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. M <sup>a</sup> BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. M <sup>a</sup> HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECCAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA - KM4 - BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHK (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI, 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	EXCEPCIONAIS	
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N - B. PINHEIRINHO - CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N - BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N - BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N - CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CMEI AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

**6- OBRIGAÇÕES:**

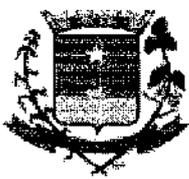
**DA CONTRATADA:**

- Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo município em perfeitas condições, durante operação e transporte, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de (02) vias de fatura (canhoto de recebimento) para conferência e assinatura do recebedor.

- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Apresentar sempre que solicitado, amostras ou resultados de testes e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita identificar a qualidade e procedência do mesmo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Controlar o atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**1) OSMAR DE CARVALHO LEÃO** F: [assinatura]  
**CPF: 913.843.709-00**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

2) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO  
BELTRÃO - COOPAFI  
CNPJ: 04.310.332/0001-23

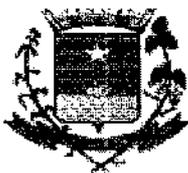
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
68	<b>MORANGO:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	500	31,00	15.500,00
<b>TOTAL: R\$ 15.500,00</b>					

3) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -  
COOPAFI MARMELEIRO  
CNPJ: 06.065.256/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
70	<b>OVOS DE GALINHA: BRANCO OU VERMELHO,</b> de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DÚZIA	1.000	8,41	8.410,00
<b>TOTAL: R\$ 8.410,00</b>					

4) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE  
CNPJ: 08.144.264/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
58	<b>MACARRÃO PARAFUSO SECO:</b> enriquecido com cenoura, beterraba e espinafre, contendo farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido	KG	1.000	14,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

fólico, ovos integrais desidratados, carotenoides vegetais de urucum e cúrcuma em pó, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, embalagem em pacotes de 1 kg rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
<b>TOTAL: R\$ 14.000,00</b>				

**5) GERSON PAVELECINI BOHUM**  
**CPF: 075.550.039-37**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					

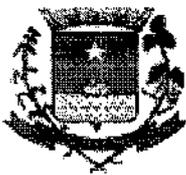
**6) IRINEU MACARI**  
**CPF: 332.591.199-49**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					

**7) LAUDO NATEL JUNKS JUNIOR**  
**CPF: 046.316.449-07**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
------	-----------	---------	------------	----------------	-----------------





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

				R\$	
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					

84221

**8) MARCIO ZANELA**  
CPF CNPJ: 033.452.659-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					

84221

**9) MOACIR MACCARI**  
CNPJ: 283.810.769-00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	<b>CARNE SUINA:</b> (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	2.061	19,40	39.983,40
<b>TOTAL: R\$ 39.983,40</b>					

84221

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARIA IVONETE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D985-B1EF-4298-7E68> e informe o código D985-B1EF-4298-7E68



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**VALOR TOTAL: 277.810,40 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do PNAE (*Programa Nacional de Alimentação Escolar*).

**9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

9.1 A gestão do contrato será efetuada por Maria Ivonete da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 839.917.869-15, telefone (46) 35202140.

9.2 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55. Telefone (46) 35237758 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almoxarifado desta secretaria.

9.3. Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 25/01/2023
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

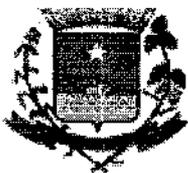
**11 - AUTORIZAÇÃO:**

Maria Ivonete da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**12 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARIA IVONETE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D985-B1EF-4298-7E68> e informe o código D985-B1EF-4298-7E68





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D985-B1EF-4298-7E68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/01/2023 16:53:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/01/2023 17:12:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 26/01/2023 15:04:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D985-B1EF-4298-7E68>





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Extrair chave: 37802017

Emitido em: 18/01/2023 às 08:54:33

DAP: SDW0431033200011406221103 Versão DAP: 3.2 Transmissão: 14/06/2022 Validade(\*): 14/06/2024

#### Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23  
 Razão Social: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR INTEGRADA FRANCISCO BELTRAO  
 Pessoa Jurídica Tipo: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Francisco Beltrão/PR  
 Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI  
 Data de Constituição: 11/02/2000  
 CPF: 641.419.269-49

#### Informação DAP

Emissor: SINDICATO DOIS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRAO  
 CNPJ: 77.814.978/0001-11  
 Agente Emissor: ANDERSON MARCELO POSSATAI  
 Local da transmissão: Francisco Beltrão/PR  
 CPF: 016.907.029-62

#### Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
agricultor	1	1,02
Sentado/Bareback PNRA	2	2,04
Outros agricultores familiares	85	82,65

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
dois vizinhos	1
Enéas Marques	2
Francisco Alves	1
Francisco Beltrão	78
marfinsópolis	1
Vou ver	1

#### Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	84	85,71
Associados sem DAP	14	14,29
Total de dois Associados	98	100%

(\*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-3740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

F: 111387-9  
122678-9

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI  
FRANCISCO BELTRÃO  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Congo, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

*Edilene G. Delner Valério* *Almir A. Colares*

CONFERE COMO ORIGINAL

EM 18 / 01 / 2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

XVI - Analise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

*Edilene & Dalmer Volante* *Arui A. Colares*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 01 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

*[Handwritten signature]*

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

**Artigo 14** - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

EM 18/10/2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

## CAPÍTULO IV

### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Etelene & Dalner Valdeir ~~três~~ Ahrui A Colajoni 3

J. M.

**Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;  
 B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,  
 b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 23** - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 07 / 19023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

**Artigo 30** - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

*Abuín A Coloseri*

*Edilene G Dalmer*  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.10.1973

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO III

Edileno & Dalmer

V. Valdeir

Abraão A. Colopau

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.10.1978

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28 / 07 / 1973  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 40** - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO 1º** - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

*Arthur A. Coljari*

*Edelene & Dalmer Volobin*

*P. J. M.*

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao fato.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

#### SEÇÃO V

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

*Abner A. Colopri*

*Edilene G. Dalmer*  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/01/2023  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

*Edilene da Dalmer*

*V. Adalberto*

SEÇÃO VI  
DO CONSELHO FISCAL

*Abner A. Colozan*

CONFERE COM O ORIGINAL

18. 01. 1973

**Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## SEÇÃO VII

### DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO

#### CODESPOL

**Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

*Edilene & Dalmer Valdeir* CONFERE COM O ORIGINAL *A. Colozani* 10

28/10/2023

REPÚBLICA MUN. DE FCO. BELTRÃO

com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, citada de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento, o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

#### SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

**Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

#### CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

#### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

**Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I - Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III - Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/1983

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRA

#### CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

**Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

#### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Edlene & Dahner Volchini ~~Tras~~ Abner A Colpo

11  
1983

- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 63** - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléa Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléa Geral.

**Artigo 68** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléa Geral.

**CERTIDÃO:** O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

*Valdecir Trés*

**VALDECIR TRÊS  
PRESIDENTE**

*Edilene G. Dobner*

**EDILENE GARBOZZA DOBNER  
VICE-PRESIDENTE**

*Almir A. Calegari*

**ALMIR ANTONIO CALEGARI  
SECRETÁRIO**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 18/07/2012

**PREFEITURA MUN. DE ECO-BELTRÃO**



*12*

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021. Página 1 de 6

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 horas em 3ª convocação reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 31 (trinta e um) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório – 500, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 02 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal de Beltrão à folha 9, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte:

**Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária.** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ Nº. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2021, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Cango, Francisco Beltrão – PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2020; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2021; V. Eleição da diretoria, para exercício de três anos; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2021; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021. Almir Antonio Calegari Diretor Presidente.

Constando haver quórum legal de 31 (trinta e um) associados presentes, o Sr. Presidente Almir Antonio Calegari abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia. I. **Leitura e aprovação do edital de convocação.** Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II. **Prestação de contas referente ao exercício de 2020;** o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2020, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números os resultados do exercício, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido

*Valdeir*

*Edlene & Dalmer*

*Almir Calegari*

*23*

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antonio Calegari, que em seguida, solicitou que o membro do Conselho Fiscal, Douglas Zanini, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: *Parecer do Conselho Fiscal. No dia 25 de janeiro de 2021 reuniram-se na sede da Cooperativa os conselheiros fiscais Gilson Pedro Gurgel, Rovello Antonio Ossani e Douglas Zanini, analisaram a documentação fiscal da Cooperativa, exercício 2020, tendo em vista alguns questionamentos referentes a recibos e notas fiscais que foram esclarecidos pelos colaboradores da Coopafi, ficando assim então aprovada a prestação de contas do exercício. Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.* Concluído a leitura e sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: **III. Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2020 com sobras no valor de R\$ 16.324,17 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais, dezessete centavos); FATES R\$ 816,21 (oitocentos e dezesseis reais, vinte e um centavos); Reserva legal R\$ 1.632,42 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e dois centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de R\$ 13.875,54 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa. Cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: **IV. Apresentação e discussão do planejamento de 2021;** o Sr. Presidente passou a palavra para o Engenheiro Agrônomo Clément Paul de Lannoy, cujo estava prestando assistência técnica à cooperativa, por meio dos recursos do Coopera Paraná. Clément mostrou o levantamento de dados dos sócios ativos, baseados nas entrevistas feitas em 2020, trazendo assim, o perfil dos sócios participativos; esse diagnóstico irá nortear o planejamento de 2021 e também dos próximos anos, no que tange a produção agroecológica; Clément, por motivos profissionais, entregou o cargo para o Engenheiro Agrônomo, mestre e PHD em agroecologia Valdemar Ari, que seguirá com os trabalhos do Coopera Paraná. Em 2021 será feita e reestruturação do quadro social da cooperativa, tendo em vista que grande parte dos cooperados não comercializou nos últimos dois anos e encontram-se com a DAP (declaração de aptidão ao pronaf) inativa, cujos poderão ser retirados da DAP Jurídica da Coopafi. Logo após, foi dada a palavra ao Sr. Cleverson Vezantin, Técnico em Agroecologia, o qual presta serviços através da Cresol Baser, a doze famílias cooperadas à Coopafi, iniciou em 2019 e permanecerá até 2022, visando a certificação orgânica para essas famílias. Em seguida, o Sr. Marcelo Possamai, presidente do Sintraf Francisco Beltrão tomou a palavra, apresentou o trabalho do sindicato e indagou a proposta para os presentes agricultores, que em 2021, todos tornem-se sócios do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, tendo como objetivo consolidar a parceria entre a Coopafi Beltrão e o Sintraf FB, considerando todos os fatores positivos decorrentes desta união. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V

*Edilene G. Dalmer Valdivia*

*Almir A. Calegari*

*pm  
2*

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

da ordem do dia: **V. Eleição da Diretoria para os próximos três anos;** o Sr. Presidente apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: Presidente: **ALMIR ANTONIO CALEGARI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 19/06/1964, portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG nº 4.552.144-3, expedido em 13/02/2017, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; Vice-Presidente: **VALDECIR TRES**, brasileiro, idoso, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1964, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG nº 2.237.203-3, expedido em 17/08/2018, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; Secretária: **EDILENE GARBOZZA DOBNER**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1966, portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4 expedido em 01/06/1990, residente e domiciliada à LINHA FORMIGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Conselho Administrativo: **ALTAIR CELUPPI**, brasileiro, idoso, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1950 portador do CPF nº 283.910.479-20 e o RG nº 1.094.942, expedido em 23/06/1973, residente e domiciliado à LINHA MENINO JESUS, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **ALEXSSANDRO COAM**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 17/05/1992, portador da GNH nº 05532126370, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado à LINHA SÃO PAULO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **IVANETE TREMEA SILVA**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1965, portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG nº 4.219.166-3, expedido em 13/04/2018, residente e domiciliada à LINHA NOVA SECCÃO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1985, portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, expedido em 20/05/2014, residente e domiciliada à LINHA SECCÃO JACARÉ, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Após apresentação da chapa, a mesma foi para a votação e eleita por unanimidade. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 3 (três) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia: **VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2021;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **ROVELIO ANTONIO OSSANI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, viúvo, nascido em 22/04/1971, portador da GNH nº 02438343773, expedida em 07/10/2020, residente e domiciliado à LINHA RIO DO MATO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **GETULIA TELLES DO ROSARIO**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/10/1959, portadora do CPF nº

*Edilene Garbozza Dobner*

*Almir A Calegari*

*Rozin*  
3

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

513.531.219-68 e RG nº 3.889.258-4, expedida 24/05/2011 residente e domiciliada à LINHA RIO TUNA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **EVERTON LUIZ DOBNER**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/04/1986, portador da CNH nº 03896225450, expedida em 21/06/2016, domiciliado na LINHA FORMIGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. **Conselheiros Fiscais Suplentes: CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/10/1959, portador do CPF nº 056.097.489-25 RG nº 9.185.461-9, expedida em 03/11/2010 residente e domiciliada À LINHA JACUTINGA s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **DOUGLAS ZANINI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 09/09/1988, portador da CNH nº 04344689647, expedida em 08/5/2018, residente e domiciliado na LINHA RIO TUNA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **GILSON PEDRO GURGEL**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/10/1970, portador da CNH nº 02971290400, expedida em 13/08/2018, residente e domiciliado na LINHA JACUTIANGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Dando continuidade, o Sr. Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: **VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal**; foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos colaboradores, sendo eles: Almir Antonio Calegari: R\$1.500,00, Valdecir Tres e Alexssandro Coam: um salário mínimo; foi posto em discussão a remuneração dos membros da direção e do conselho fiscal, por dia, tal decisão será tomada na primeira reunião da Direção em 2021. Tendo sido concluído e aprovado o item VII, passou-se para o item VIII da ordem do dia: **VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo**; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, passou-se para o item IX da ordem do dia: **IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social**; o Sr. Presidente relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 20% (vinte por cento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, passou-se para o próximo item da ordem do dia: **X. Assuntos gerais de interesse da sociedade**; o Sr. Presidente informou o andamento do projeto do COOPERA Paraná, em parceria com a SEAB, e também projetos de assistência técnica junto a Coopafi Central e a Cresol Baser, falou sobre um possível mercado municipal a ser implantado na cidade, onde poderá ser um ponto de comercialização dos produtores. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de

*Valdecir Tres*

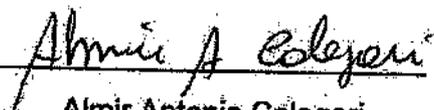
*Edilene J Dobner*

*Almir Calegari*

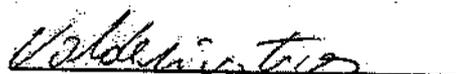
*Almir Calegari*

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021. Página 5 de 6

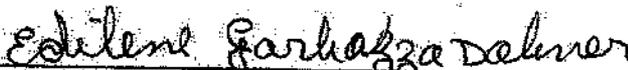
todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antonio Calegari, Sr. Valdecir Tres e Sra. Edilene Garbozza Dobner. Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão, Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGUINTE DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS."



Almir Antonio Calegari  
Presidente



Valdecir Tres  
Vice-Presidente



Edilene Garbozza Dobner  
Secretária





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF nº 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
70678430900	036051	VALDIR ABATI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 09:21 SOB Nº 20213783819.  
 PROTOCOLO: 213783819 DE 15/06/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104220110. CNPJ DA SEDE: 04310332000123.  
 NIRE: 41400013939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO  
 BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO  
CNPJ: 04.310.332/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:05 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: 81B8.355F.709E.3D11

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.310.332/0001-23  
**Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO  
**Endereço:** AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

**Certificação Número:** 2023011701083602762024

Informação obtida em 18/01/2023 08:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.310.332/0001-23  
Certidão nº: 39655394/2022  
Expedição: 11/11/2022, às 09:34:24  
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.310.332/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N.º 272, Cango, Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA N° 019/2022 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que os **gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023



Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.272, Congo, Francisco Beltrão – PR

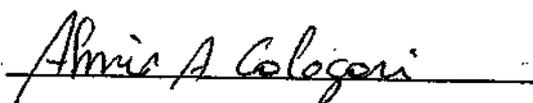
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calgari, inscrito no CPF sob o nº. 641.419.269-49, sob o cargo de representante legal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI, DECLARO para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que me comprometo a controlar o limite individual de venda de cada associado descrito no projeto.

Francisco Beltrão, 18 de Janeiro de 2023



Almir Antonio Calgari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

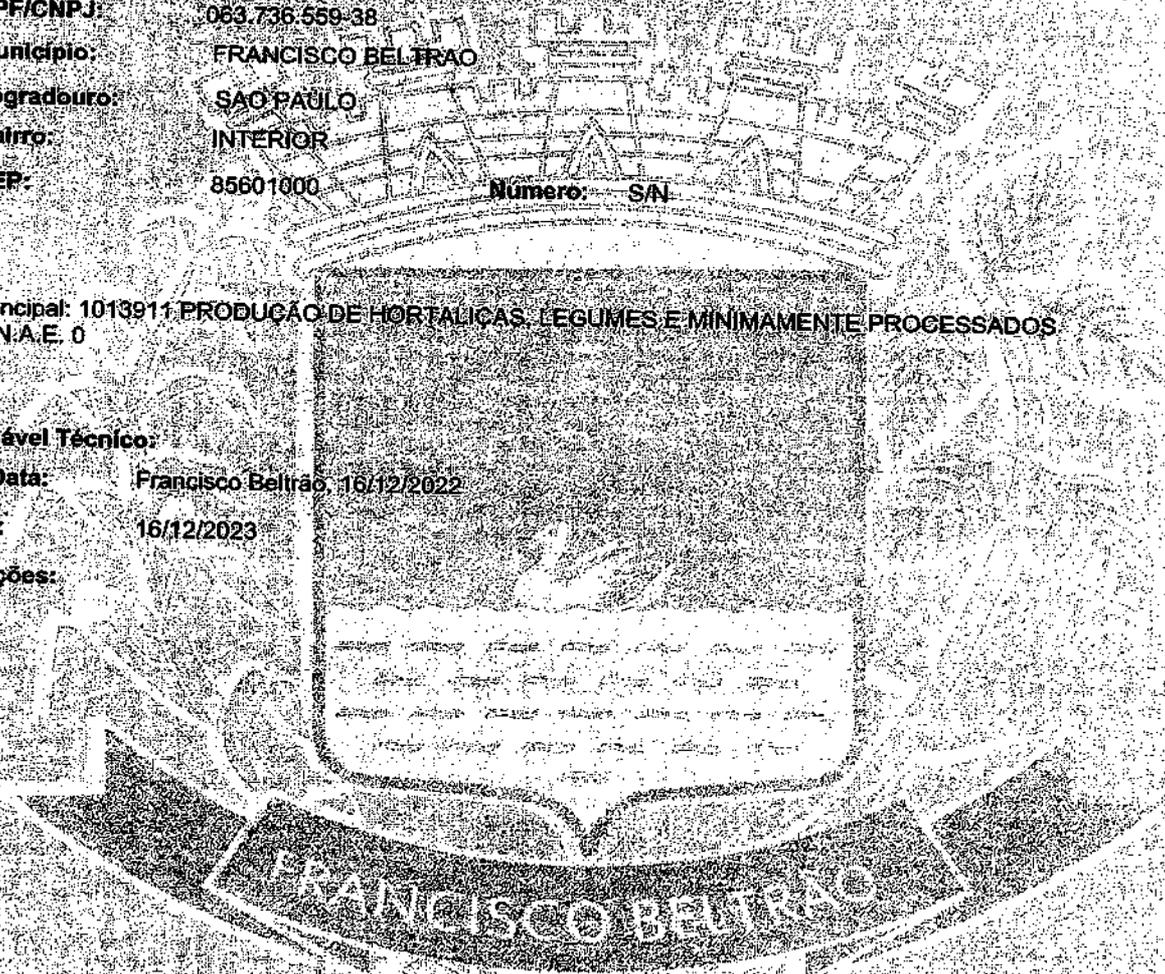


LICENÇA SANITÁRIA  
Número: 1616 / 2022

Nome Fantasia:  
Razão Social: ALEXSSANDRO COAM  
CPF/CNPJ: 063.736.559-38  
Município: FRANCISCO BELTRÃO  
Logradouro: SÃO PAULO  
Bairro: INTERIOR  
CEP: 85601000  
Número: S/N

Principal: 1013911 PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E MINIMAMENTE PROCESSADOS  
C.N.A.E. 0

Responsável Técnico:  
Local e Data: Francisco Beltrão 16/12/2022  
Validade: 16/12/2023  
Observações:



Assinado por 1 pessoa: DALVA COLLING  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.idoc.com.br/verificacao/79EB-26C1-075F-77F8> e informe o código 79EB-26C1-075F-77F8





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 73EB-28C1-075F-77F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALVA COLLING (CPF 555.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 15:29:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/73EB-28C1-075F-77F8>

*Handwritten signature or initials.*

203

(2)

**FAPRE**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 019/2022**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro - COOPAFI Marmeleiro  
 2. CNPJ: 06.096.286/0001-83  
 3. N° da DAP Jurídica: SDW0608629500010609220501  
 4. Endereço: Avenida Alvorada, 105, Bairro Alvorada  
 5. Município: Marmeleiro  
 6. CEP: 95.615-000  
 7. Nome do representante legal: Ari dos Santos  
 8. CPF: 017.273.429-09  
 9. DDD/Fone: (048) 35243997  
 10. Banco: Banco do Brasil S/A  
 11. N° da Agência: 2882-9  
 12. N° da Conta Corrente: 225334

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNADMEIO**

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
 2. CNPJ: 77.919.610/0001-56  
 3. Município: Francisco Beltrão  
 4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos  
 5. DDD/Fone: (048) 3520-2180  
 6. Nome do representante e e-mail: Ciblar Fontana  
 7. CPF: 020.782.999-21

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aplicação ao PRONAF - DAP por ano civil.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	OIVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO	Duzia	1000	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>					
1	Identificação do Agricultor Familiar Nome: Ari dos Santos N° DAP: SDW0007273429090710210124 CPF: 017.273.429-09	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
		OIVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO	Duzia	500	R\$ 4.205,00
2	Nome: Adriana Gotopases-Olegini N° DAP: SDW0280603169491309220257 CPF: 980.603.166-46				
		OIVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO	Duzia	500	R\$ 4.205,00
					<b>Total aplicador R\$ 4.205,00</b>
<b>IV - ATRIBUÍDOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					

A lotação dos produtos dar-se-á da seguinte forma: os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme item III, entregarão seus produtos na Unidade de Classificação e Beneficiamento dos ovos, Lotja após higienizado, classificado e embalado e Coopaf Marmeleiro fará a entrega dos mesmos conforme especificado no item 6.0 (CO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS) da chamada pública N°: 019/2022.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023

*Adriana*

Ari dos Santos - Diretor Presidente

F: 147440-5  
654645-5  
193266-7



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 37524250

Emitido em: 10/01/2023 às 16:09:47

DAP: SDW0606525600010906220501	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/06/2022	Validade(*): 09/06/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 06.065.256/0001-63	
Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Marmeleiro/PR	Data Constituição: 13/07/2002
Representante Legal: ARI DOS SANTOS	CPF: 017.273.429-09

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARMELEIRO	
CNPJ: 77.816.199/0001-10	
Agente Emissor: JOCELAINE BERNARDI COZER	CPF: 715.262.269-87
Local de Emissão: Marmeleiro/PR	

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	2	0,44
Assentado/a pelo PNRA	16	3,51
Demais agricultores familiares	322	70,61
Indígena	2	0,44

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Dois Vizinhos	1
Eréas Marques	2
Engenho Beltrão	1
Fior da Serra do Sul	1
Francisco Beltrão	130
Itapejara d'Oeste	1
Manfrinópolis	10
Marmeleiro	80
Nova Esperança do Sudoeste	3
Renascença	48
Salgado Filho	1
Verê	63
Vitorino	1

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	342	75,00
Associados sem DAP	114	25,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>456</b>	<b>100%</b>

(\* ) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

*R J M*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.065.256/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI - MARMELEIRO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R ALVORADA</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(046) 5252-721</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **16:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO  
COOPAFI-MARMELEIRO  
CNPJ 06.065.256/0001-63 NIRE 41.4.000.1579.3**

**ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI-MARMELEIRO, fundada em 11-06-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comum ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º**- A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Marmeleiro, na Rua Alvorada nº 105, Bairro Alvorada, cidade de Marmeleiro e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**2º** - A filial tem sua sede administrativa no Município de Marmeleiro, na Rua 06 N.º: - 432, Bairro Centro, CEP 85.615.000, Estado do Paraná.

**Parágrafo 3º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 4º**- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Marmeleiro, Francisco Beltrão, Renascença, e todos os município do estado do Paraná que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS:**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II – O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:39 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Jose C. Zanios*

*Handwritten signature*

- V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X – A aquisição e o fornecimento de Produtos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- XVIII – Produção e comercialização de energia renovável junto a seus associados
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A cooperativa poderá instalar filial ou sucursal em qualquer parte da sua área de ação, conforme *capítulo 1, Parágrafo 4 deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembléia Geral.
- Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**  
**SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTÓCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI - MARMELEIRO

Libertad Rogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*Jose e Teres*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f)- acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI - MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

4

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*J. J. J.*

*Jose e Tenias*

*Libertad Bogus*

**Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** – A exclusão do associado é feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

##### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELIRO-  
 COOPAFI- NABELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Deff*

*Jose e Janice*

*Deff*

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

#### CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1.000,00 (um mil real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTÓCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41460015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Jose e Janies*

*Handwritten signature*

que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político-COODESP.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** - Os editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
PROTOCOLO: 182832086 DE 08/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI - MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

7

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: José C. Janies*

*Handwritten signature*

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a sequência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) com qualquer número de associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** - Não havendo quórum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

8

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*fosc e Jarvis*

*Handwritten signature*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARNELEIRO-  
 COOPAFI- MARNELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

9

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Jose E Denis*

*Handwritten signature*

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação E desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – Contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO 1º** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para o conselho de administração por até 05 mandato ao mesmo cargo e mais um mandato em cargo de direção executivo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI - MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

10

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten notes:*  
José e Janice

*Handwritten initials:* M

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

*JFH*

*Jose e Janius*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARCELINO-  
 COOPAVI - MARCELINO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

11

*João*

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

## SEÇÃO V



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

12

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Jose e Junius*

*[Handwritten signature]*

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 44** – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI - MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

13

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Jose C. Zanica*

*Jose C. Zanica*

*Jose C. Zanica*

dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local, será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** - Ao Vice-Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a). Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice-Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARHELEIRO-  
 COOPAFI - MARHELEIRO

Libertad Rogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

14

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Jose L. Janius*

*Handwritten signature*

c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

#### SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

15

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

*Jose e Janias*

*Handwritten initials*

- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,  
 g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,  
 h) averiguar se há problemas com funcionários,  
 i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,  
 j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,  
 l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,  
 m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,  
 m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

#### **SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL**

**Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

#### **SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41409015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

16

**Artigo 53** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

#### CAPÍTULO VII

#### DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja p número de suas quotas partes de capital social.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS LIVROS

**Artigo 55** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III – Livro de Atas da Diretoria,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

#### CAPÍTULO IX

#### DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

**Artigo 56** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

#### CAPÍTULO X

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 61** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400615793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

17

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Lyth*

*Jose E. Daniels*

*3*

decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,

b) pela alteração de sua forma jurídica,

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e

Por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400615793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

18

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*fosc e Jovius*

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22-03-2018 lavrada em livro próprio.**

*José Carlos Farias*

José Carlos Farias  
Presidente

*Cláides Helga Kohwald*

Cláides Helga Kohwald  
Vice-Presidente

TABELIONAT

TABELIONAT



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

19

*lm*  
*es*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Rua Marechal, 577, Centro - CEP: 81115-000 - Marumbi - PR - Fone: (41) 3623-1177

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [7981e570]-JOSE CARLOS FARIAS. [7981e570]-CLAIDES...  
 NELSA KONIGLO.....

Marumbi, PR, 06 de Abril de 2018  
 EM TESTES DA VERDADE.

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA SIRLEI DANGEN - TABELIA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 57.wv . TYjM . 4diCm -  
 K290c . Eotrm  
 Consulte essa selo em <http://funarpen.com.br>

-SELO COMPATÍVEL COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO COM EMPALME DO ANEXO A-

Giovani Dangel  
 Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032685 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARUMBIRO-  
 COOPAFI- MARUMBIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATA N.º01-2021 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 06.065.256/0001-63 E NIRE: 41.4.000.1579.3 - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de dois mil e vinte um quinze, às 15:00 horas em 3ª (Terceira) convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi - Marmeleiro com o quórum mínimo, de associados conforme prevê estatuto social, na Rua Alvorada, N.º 105, Alvorada, Marmeleiro – PR, na sede social da Cooperativa, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação no dia 18 de março de 2021, publicado no Jornal de Beltrão, à folha e página - 17, em 19/03/2021 e remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi Marmeleiro, inscrita no CNPJ N.º 06.065.256/0001-63, situada Avenida Macali 440 sala 01, Marmeleiro - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia 30 de março de 2021, em sua sede a assembleia será na avenida Macali 440 centro Marmeleiro Paraná, a Assembleia Geral ordinária em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 14:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às 15:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a voto. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:** I - Prestação de contas referente ao exercício de 2020; II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição do conselho de administração para o próximo triênio 2021-2023; IV - Eleição de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2021; V - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VI - Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social; VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade. Marmeleiro, 18 de março de 2021. **José Carlos Farias** Presidente. Constatado haver quórum legal presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, convidou os representantes das demais associado presentes para tomarem assento. Em ato contínuo, o senhor Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: I - **Leitura e aprovação do edital de convocação;** O Sr. Presidente determinou a mim, **Ari dos Santos**, Secretário, para que lesse o edital de convocação. Realizada leitura, e discutido, foi aprovado o edital. Passou-se a primeiro item da ordem do dia da assembleia geral ordinária colocado em discussão; I - **Prestação de contas referente ao exercício de 2020;** O Presidente solicitou a equipe responsável da contabilidade para realizar a apresentação dos números, e solicitou ao responsável, que distribuisse a todos os presentes, uma via do documento para que todos os associados pudessem acompanhar e procedesse a leitura do

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ATA N.º01-2021 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 06.065.256/0001-63 E NIRE: 41.4.000.1579.3 - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021.**

2

Relatório de Gestão Demonstrativo de Sobras e Perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado com presidente "ad-hoc" o Senhor Valdir Abati contador, o qual convidou para exercer o cargo de Secretário "ad-hoc", o Jocelaine Bernardi. O Presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando um dos, membro do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício onde foi lido e *recomendado a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas.* Em seguida o senhor presidente, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, foi colocado em votação o item do edital, tendo recebido aprovação pela maioria absoluta dos associados presentes, referente ao exercício de 2020". Também neste exercício de 2020, o capital social contabilizado e atualizado representa um total de **8.090,71** (oito mil e noventa reais e setenta e um centavos). A seguir, deixaram a mesa o Presidente e o Secretário "ad-hoc", reassumindo o Sr. Presidente e o Secretário da Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, colocou em discussão o segundo item da pauta do dia: **II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas;** De acordo com o Relatório de Gestão da coopafi - Marmeleiro fechou o exercício de 2020 com uma sobra **66.043,13** (Sessenta e seis mil e quarenta e três reais e treze centavos ) já retirados os valores de 5% FATES R\$ **3.884,87** (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e reserva legal de R\$ **7.769,33** (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) Após esclarecimentos e debates, a assembleia autorizou a administração a lançar como fundo de reserva na cooperativa onde foi colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Concluindo-se este item, passou-se ao item seguinte da ordem do dia; **III - Eleição do conselho de administração para o próximo triênio.2021-2023;** Para a eleição da DIRETORIA conforme estatuto social, , Foi apresentada uma única composição do novo conselho assim composto: **Presidente:** Ari Dos Santos ; **Vice-Presidente;** Claides Helga Kohwald; **Secretario;** José Carlos Farias . **Conselheiros;** Adelci Agostinho Barbacovi; – Clariana Maria Werkauser Bressiani; Lucas Bertollo e Jocelaine Bernardi. Como não houve manifestação, foi colocado em votação que foi aprovado por unanimidade, dos presentes ficando eleito a nova diretoria denominado conselho de administração para o próximo triênio 2021-2023. Assim qualificado: **Presidente:** – Ari Dos Santos,

2

**ATA N.º01-2021 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 06.065.256/0001-63 E NIRE: 41.4.000.1579.3 - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021.**

brasileiro, casado, nascido em 27/04/1968, em Modelo/SC, agricultor, RG 2.527.661, expedida em 24/06/2013 pela SSP-SC e portador do CPF 017.273.429-09 residente e domiciliado no Acampamento São Jorge município de Marmeleiro. **Vice - Presidente Cláides Helga Kohwald**, brasileira, viúva, nascido a 16/11/1941, em Piratuba /SC, agricultora, RG 20300796-57, expedida em 06/03/1989 pela SSP-RS e Portador do CPF 573.921.700-82 residente e domiciliado na comunidade de Linha ITAIBA, Zona Rural, município de Marmeleiro/PR; **Secretario - Jose Carlos Farias**, brasileiro, casado, nascido a 01/09/1968, em Três de Maio/RS, agricultor, portador do RG: RG 5.414.801-1, expedida em 27/07/1988 pela SSP-PR e portador do CPF 766.010.569-87 residente e domiciliado a Rua Inácio Felipe, N.º 890, Bairro Centro, município de Marmeleiro/PR; **Conselho; Adelci Agostinho Barbacovi**, brasileiro, casado, nascido em 27/11/1967, em São Valentin /RS, agricultor, RG 2576077-7, expedida em 05/05/2011 pela SSP-PR e portador do CPF 507.007.230.72 residente e domiciliado na Linha renascença, Zona Rural, município de renascença /PR; **Conselho - Clariana Maria Werkauser Bressiani**, brasileira, solteira, nascido a 20/09/1974 em três de maio /RS, RG: 6.140.736-7 expedida em 08/11/2013 pela SSP/PR e portador do CPF: 027.214.029-51 residente e domiciliado na comunidade da Linha km 15 Zona Rural, município de Marmeleiro/PR; **Conselho - Lucas Bertollo**, brasileiro, solteiro, nascido a 11/01/1996 em Marmeleiro /PR, RG: 10.653.658-9 expedida em 08/01/2007 pela SSP/PR e portador do CPF: 076.828.809-61 residente e domiciliado na comunidade da Linha km 15 s Zona Rural, município de Marmeleiro/PR. **Conselho - Jocelaine Bernardi**, brasileira, casada, nascido a 02/09/1968 em Marmeleiro /PR, RG: 4.984.433-6 expedida em 22/04/1987 pela SSP/PR e portador do CPF: 715.262.269-87 residente e domiciliado na comunidade da Linha km 10 s Zona Rural, município de Marmeleiro/PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse item foi colocado em discussão aos presentes e após o debate foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Concluindo mais um item do edital passou-se ao item seguinte item da ordem do dia: **IV - Eleição 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2021**. Diante disto foi apresentada uma proposta de composição dos membros do conselho fiscal, para dar continuidade as ações necessárias de fiscalização da cooperativa. Foi apresentada uma única composição do conselho fiscal assim composto: **Conselho fiscal efetivo - Vilmar Sartori**, brasileiro, casado nascido a 27/02/1961 em marmeleiro/PR, agricultor, RG: 3.030.852.2 expedida em 15/05/1979 pela SSP/PR e portador do CPF: 734.572.649-53, residente e domiciliado na comunidade da Linha São Luiz, Zona Rural, município de Marmeleiro/PR; **Conselho fiscal efetivo - Eli Kloh Sand**, brasileira, solteira, nascido a 24/10/1963 em Ibirubá /RS, RG:

ATA N.º01-2021 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 06.065.256/0001-63 E NIRE: 41.4.000.1579.3 - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021.

4

4.760.660-6 expedida em 27/05/2002 pela SSP/PR e portador do CPF: 427.662.900-44 residente e domiciliado na comunidade da Linha bom Jesus Zona Rural, município de Marmeleiro/PR; **Conselho fiscal efetivo - Edenir Basso**, brasileiro, solteiro, nascido a 11/03/1982 em renascença/PR, RG: 8.417.814-4 expedida em 07/06/2001 pela SSP/PR e portador do CPF: 050.185.039-20 residente e domiciliado na comunidade da Linha são luís Zona Rural, município de Marmeleiro/PR. **Conselho fiscal suplente - Claudioney Daleffe Wastchuk**, brasileiro, solteiro, nascido a 19/03/1982 em foz d Iguçu/PR, agricultor, RG: 7.764.355-9 expedida em 11/09/2017 pela SSP/PR e portador do CPF: 043.312.639-67, residente e domiciliado na comunidade da Linha são Luiz, Zona Rural, município de Marmeleiro/PR; Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse tópico foi colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo conselho fiscal da cooperativa da agricultura familiar integrada de marmeleiro para o exercício de 2021. Concluindo-se o item passou-se ao próximo item da ordem do dia; **V- Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença para Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** Após discussão e apresentação de proposta pelos associados, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando assim definido: dentro da porcentagem de 10% (dez por cento) R\$ 110 (sento e dez) do salário mínimo vigente no País por dia trabalhado para os diretor liberado e demais membros dos Conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando-se a possibilidade de pagamento pela cooperativa este valor já esta incluso a alimentação do dia. Cumprido o item passou-se para o próximo item da ordem do dia; **VI- Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social.** Após discussão foi aprovada por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custo a serem executados em programa onde a mesma presta serviço ao seu associado para organizar distribuir e fornecer gêneros alimenticio e outras ações, conforme previsto no estatuto social. Também esta contribuição será de maneira espontânea e legítima para a boa execução dos ações previstas. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **X- Assuntos gerais de interesse da sociedade;** O presidente, falou sobre alguns objetivos e fez um breve relato da situação atual da cooperativa. Diretor Presidente Sr Jose Carlos Farias fez expianações a respeito do plano de trabalho para 2021 e as estratégias do Sistema coopafi a nível regional, na área de projetos mas em se tratando de Coopafi Marmeleiro o objetivo e reorganizar as ações da Coopafi Marmeleiro para que no prazo curto seja reestruturadas todas as ações, entre outros comentário feitos pelos presentes foi colocada

**ATA N.º01-2021 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ: 06.065.256/0001-63 E NIRE: 41.4.000.1579.3 - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2021.**

em votação o plano de trabalho da Coopafi para o ano de 2021/2023, onde este foi aprovado por unanimidade, a seguir, o Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia Geral Ordinária; Como ninguém mais quis se pronunciar o Presidente agradeceu a colaboração, participação e a assembleia geral ordinária e solicitou que fosse indicado um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do Sr: **Ari Dos Santos**, **Claides Helga Kohwald** e **Jose Carlos Farias** os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse o presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela assembleia geral. Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021 "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA N.º.01-2021 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS N.º 01, ÀS PAGINAS SEGUINTE POR SER VERDADE FIRMAMOS".

*Ari Dos Santos*  
\_\_\_\_\_

**Ari Dos Santos**  
Presidente

TABELIONATO

*Claides Helga Kohwald*  
\_\_\_\_\_

**Claides Helga Kohwald**  
Vice-Presidente

*Jose Carlos Farias*  
\_\_\_\_\_

**Jose Carlos Farias**  
Secretario.

*[Handwritten signature]*

MARMELEIRO - PR

TABULEIRO Nº 01 DE NOTAS E PROTOCOLO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO - PR  
Rua Municipal, s/nº, Jd. São João, CEP: 85613-100, Fone: (41) 3425-1177  
Marta Sotolongo - Agente Delegada

Selo nº 18146745VAA0000000121221V  
Código de este Selo em www.titulo.com.br para consulta de dados

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ARI DOS SANTOS,  
CLAIDES HELGA KOHWALD e JOSE CARLOS FARIAS. "0043". Doc.  
fê. Marmeleiro - PR, 08 de abril de 2021.  
Em Teste da Verdade.

*Patricia de Oliveira*



PATRICIA DE OLIVEIRA  
Escrevente Substituta

PATRICIA DE OLIVEIRA  
Escrevente Substituta

*Patricia de Oliveira*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF n° 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70678430900	036051	VALDIR ABATI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 22:12 SOB N° 20212169653.  
 PROTOCOLO: 212169653 DE 10/04/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102554020. CNPJ DA SEDE: 06065256000163.  
 NIRE: 41480015793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -  
 COOPAFI - MARMELEIRO  
 CNPJ: 06.065.256/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:44:07 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: 1C3A.2D6A.4DE5.9166

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.065.256/0001-63  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE MARMELEIRO  
**Endereço:** RUA ALVORADA 105 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

**Certificação Número:** 2023011700553941151189

Informação obtida em 02/02/2023 09:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.065.256/0001-63  
Certidão n°: 46186142/2022  
Expedição: 21/12/2022, às 15:34:38  
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.065.256/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA COOPAFI  
MARMELEIRO.**

**Rua Alvorada n°. 105 Bairro Alvorada – Marmeleiro –PR  
Fone:(46) 35243997 e-mails: coopafimarmeleiromatriz@coopafi.com.br**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos  
associados/cooperados**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**

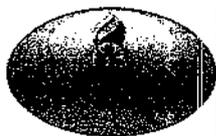
**A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.256/0001-63, estabelecida na cidade/estado de Marmeleiro - PR, na Rua Alvorada nº 105 CEP nº 85.615.000, DELCARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Marmeleiro 10 de janeiro de 2023

---

**Ari do Santos  
CPF: 017.273.429-09  
Diretor Presidente**



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA COOPAFI  
MARMELEIRO.**

**Rua Alvorada n.º 165 Bairro Alvorada – Marmeleiro –PR  
Fone:(46) 35243997 e-mail: coopafimarmeleiromatriz@coopafi.com.br**

**Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento  
do limite individual de venda de seus cooperados**

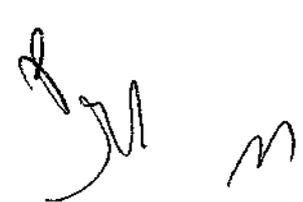
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**

**A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi Marmeleiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.256/0001-63, com sede na Avenida Alvorada nº 105, Alvorada, CEP 85615-000, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr Ari dos Santos, brasileiro, portador do Registro Geral nº 2.527.661, inscrito no CPF sob nº 017.273.429-09, residente no Assentamento São Jorge, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Marmeleiro 10 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Ari dos Santos**  
**CPF: 017.273.429-09**  
**Diretor Presidente**





**Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica**

**1 - Dados do profissional**

<b>Nome do profissional</b> ANGELA REOLON	<b>Número CRMV</b> PR-12136-VP	<b>Formação</b> Veterinário	<b>email</b> angelareolon90@gmail.com
--	-----------------------------------	--------------------------------	--

**2 - Dados do estabelecimento**

<b>Razão social</b> cooperativa central da agricultura familiar integrada do paraná	<b>CPF/CNPJ</b> 08730845000170
--	-----------------------------------

<b>Nome fantasia</b> coopafi central	<b>Insc. Est.</b> 9040424471
---	---------------------------------

<b>Celular</b> (46) 991036222	<b>Telefone</b> (46) 35243997	<b>CRMV</b> PR-30312-SJ	<b>email</b> coopaficentral@gmail.com
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------	--

**3 - Endereço da contratante**

**Endereço**  
Rodovia PR-483, 505 - Marrecas - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO, UF: PR CEP: 85601195

**4 - Local de atuação**

**Local de atuação**  
Rodovia PR-483, 505 - Marrecas - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO, UF: PR CEP: 85601195

**5 - Informações da ART**

**Ramo de atividade principal**  
Privada/Cooperativas/ENTREPOSTO

**Atividade secundária**  
Privada/Cooperativas/ENTREPOSTO

**Descrição dos serviços**  
Implantar e orientar o que compete ao Responsável Técnico quanto ao Entreposto de ovos. Treinar e orientar os colaboradores. Acompanhar o Serviço de Inspeção.

<b>Data de início</b> 04/04/2022	<b>Data de finalização</b> 04/04/2023	<b>Carga horária semanal</b> 10 h/s	<b>Tipo de ART</b> CONTRATO/SERVIÇO
<b>Data do cadastro</b> 04/04/2022	<b>Número da ART</b> 804969	<b>Data da homologação</b> 06/04/2022	<b>Origem</b> WEB
<b>Renovação</b> Não	<b>Validação</b> SPKW.N5.G3MZB.XNN		

**Horários que estará no estabelecimento**

[ X ] - Segunda-Feira (13:00 às 18:00) [ X ] - Quarta-Feira (13:00 às 18:00)

**Declaração de responsabilidade**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante



Rua Fernandes de Barros, 685  
Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390  
Telefone: (41) 3218-9450  
07/04/2022



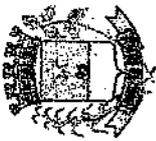
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
IDENTIDADE Nº 9.784.863-7 SSP PR-14/03/2003	
CPF Nº 010.033.359-18	
FILIAÇÃO ARY REOLON VITÓRIA BEDNARSKI SOBRINHA REOLON	
OBSERVAÇÃO	POLEGAR DIREITO
LOCAL E DATA Curitiba, 22 de Abril de 2014.	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Angela Redem</i>	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.512, DE 23/10/68)	

*Angela Redem*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME <b>ANGELA REOLON</b>		<b>V109413</b>
CRMV/ PR	Nº <b>12136 VP</b>	
DATA DE INSCRIÇÃO <b>22/04/2014</b>		
NACIONALIDADE <b>FRANC. BELTRÃO-PR</b>		
DATA DE NASCIMENTO <b>21/02/1990</b>		
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO <b>A</b> RH <b>+</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Med. Vet. Eliel de Freitas</i> 		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TERRITÓRIO PÚBLICO (Lei nº 6.260/75)		

*R J M*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**CERTIFICADO**

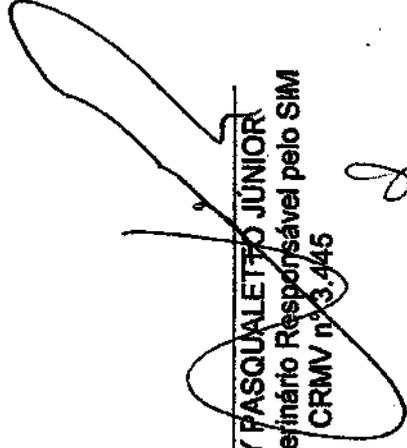
Certifica que a empresa COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ, COOPAFI CENTRAL, localizado na ROD. PR 483, Nº 505, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, portador do CNPJ sob nº 08.730.945/0001-70 é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Francisco Beltrão -- Pr. sob o número 022, classificado como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar seus produtos em todo território nacional.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

  
**CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI**  
Secretário Municipal de Agricultura

  
**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

  
**SIDNEY PASQUALETTO JUNIOR**  
Médico Veterinário Responsável pelo SIM  
CRMV nº 3.445

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****• 01/2022:**

Contrato de Prestação de Serviços Autônomos que, entre si fazem, de um lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.065.256/0001/63, localizada à Rua Alvorada, numero 105, bairro Alvorada, Marmealeiro, Paraná, neste ato representada por seus diretores, **Ari Dos Santos**, brasileiro, agricultor, RG 2.527.661, CPF 017.273.429-09 residente e domiciliado no Acampamento são Jorge município de Marmealeiro, que por força do presente contrato, denominada de **CONTRATANTE** e, do outro LADO **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ**, com sede na Rodovia PR-483, N° 505, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 08.730.945/0001-70, neste ato representados pelos Diretores: **JOSE CARLOS FARIAS**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF n° 766.010.569-87, residente e domiciliado na Rua Inácio Felipe, 890, Centro, Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, representante legal denominada como **CONTRATADA**. Pelo presente Instrumento os acima qualificados, ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE acorda a prestação dos serviços da CONTRATADA, exclusivamente na área de serviços de beneficiamento da produção de OVOS Coloniais, inspecionado na unidade de inspeção de produtos de origem animal SISIBI/POA, concedido pelo município de Francisco Beltrão, inspecionado sob o N°: "022" SIM/SISBI", para realizar o beneficiamento da produção de Ovos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA cabe Realização e recepção da produção, em bandeja de 30 360 ovos a ser retirada pela CONTRATANTE na unidade de beneficiamento nesta cidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA não tem qualquer obrigação de cumprimento de jornada de trabalhos e/ou determinação de horário para estar nas dependências da CONTRATANTE, podendo executar suas tarefas livremente, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade usar dos serviços de auxiliares particulares que não se enquadrarão na condição de empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/01/2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



*Adriana*

*A*

1



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a desempenhar os serviços ora acordados com responsabilidade e ética profissional, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE todos os materiais necessários, matéria prima, caixas para embalar conforme tabela abaixo.

Descrição	Valor
a) Serviço de higienização da produção;	0,50
b) unidade de 12 ovos (dz)	0,45
c) caixa de acondicionamento por Dz.	0,25
<b>TOTAL</b>	<b>1,20</b>

**PARÁGRAFO Primeiro** - A CONTRATANTE fará o recebimento da produção, a qual emitirá documento fiscal de transferência para industrialização em nome da CONTRATADA, o qual após a prestação o serviço conforme objeto deste contrato fará a devolução para a contratante de polpa beneficiada.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por dúzia, através de nota fiscal no ato da entrega de cada lote produzido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ressalvadas as determinações legais quanto aos recolhimentos dos impostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga a recolher, diretamente, os valores referentes aos impostos sob sua responsabilidade, que a legislação determina.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este instrumento terá início a partir de 01/06/2022, e validade por (um) ano com renovação automática, E através de aditivo em caso de atualização dos custos, para o mesmo período, salvo se comunicado o interesse das partes for contrário.

**CLÁUSULA SEXTA** - Poderá o presente instrumento ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes, sem necessidade de prévia notificação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos: a) Advento do seu termo final, sem que haja expressa manifestação dos contraentes no sentido de promover sua renovação; b) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula deste contrato, a menos que esta corrija o seu inadimplemento dentro de 10 (dez) dias; c) Ausência de recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais que venha interferir nas ações da contratante. d) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Será concedido o direito de rescindir o presente instrumento na hipótese de descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações.

CONFERE COM O ORIGINAL

*Assinatura*

EM 16 de 07 19223

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



PROJETO DE VENDA  
ref. chamada pública 019/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº019/2022			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente:	Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara d' oeste	2-CNPJ	08.144.264/0001-20
3. Endereço:	RUA FERNANDO FERRARI 1419	5. CEP	85580-000
6. Nome do Representante Legal:	CLAUDIO MARQUES BERLANDA	8. DDD/Telefone/Fax:	(046)3526-1903
9. Banco da Organização:		11. Nº da conta corrente:	90204
4. MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE			
7. CPF Rep. Legal: 019.254.679-10			
10. Nº da Agência: 1032			
I - Fornecedores participantes (Grupo Formal)			
Nome	CPF	DAP	Nº da agência
1- MARCIO DE OLIVEIRA	062.935.269-02	SDW0062935269021811211051	

F: 150692-7  
528218-5  
654641-2

PROJETO DE VENDA  
ref. chamada pública 019/2022

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ:
Prefeitura Francisco Beltrão	77.816.510/0001-66
3. MUNICÍPIO:	3. MUNICÍPIO:
Prefeitura Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRÃO
4. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000	FONE: (46)3520-2121
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
CLEBER FONTANA	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade (R\$)	6. Valor Total (R\$)
01-MARCIO DE OLIVEIRA	MACARRÃO ENRIQUECIDO COM LEGUMES	KG	1.000	14	14.000
Totalização do projeto					14.000,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Itapejara D'Oeste PR, 17 Janeiro 2023

*Claudio M. Berlanda*  
 CLAUDIO MARQUES BERLANDA  
 PRESIDENTE



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 36637765  
Emitido em: 23/12/2022 às 15:18:58  
Validade(\*): 06/12/2023

DAP: SDW0814426400010612211124 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2021

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.144.264/0001-20  
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA DOESTE  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Itapejara d'Oeste/PR  
Representante Legal: CLAUDIO MARQUES BERLANDA  
Data Constituição: 07/03/2006  
CPF: 019.254.679-10

#### Informações da DAP

Emissor: Sindicato dos trabalhadores na agricultura Familiar de Itapejara do Oeste  
CNPJ: 13.766.086/0001-00  
Agente Emissor: FERNANDO MANTUVAMNI  
Local de Emissão: Itapejara d'Oeste/PR  
CPF: 031.211.899-64

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquitlor/a		0,51
Assentado/a pelo PNRA		0,20
Demais agricultores familiares		72,93
Indígena		0,10

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bom Sucesso do Sul	4
Chopininho	3
Coronel Vivida	32
Cruzeiro do Iguaçu	1
Dols Vizinhas	101
Francisco Beltrão	20
Honório Serpa	2
Itapejara d'Oeste	254
Mariópolis	1
Nova Esperança do Sudoeste	1
Nova Laranjeiras	1
Pato Branco	1
Planalto	29
Porto Velho	1
Renascença	1
São João	5
São Jorge d'Oeste	101
Saudade do Iguaçu	18
Sulina	1
Verê	3
Vitorino	120
	23

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	722	73,75
Associados sem DAP	257	26,25
Total dos Associados	979	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.144.264/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2006
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - ITAPEJARA D OESTE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI		NÚMERO 1419	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAFI.ITAPEJARA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3520-1300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 09:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*B. M.*

# COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI- ITAPEJARA D'OESTE

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara d'Oeste - COOPAFI ITAPEJARA D'OESTE, fundada em 07 de março de 2006, e rege-se pelo presente estatuto e pela Lei 5.764 de 16/12/1971 e demais disposições legais em vigor, sociedades de pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Itapejara D'Oeste, na rua Fernando Ferrari nº 1419, Quadra 75 e lotes 01 centros, Cep: 85.580.000, cidade de Itapejara D'Oeste e foro jurídico na Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associadas, com sede no município de Itapejara D'Oeste e sua área de abrangência será em os municípios no estado do Paraná que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo-2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associadas, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar, como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro-ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos para crédito, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados e seus sócios, beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, obtidas em comodato ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de suas associadas e seus sócios, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados das filiais, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A obtenção de marca e a rotulagem da produção beneficiada de suas associadas e sócios destas pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser citadas, adquiridas ou convencionadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701485144. NIRE: 41400617605.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
 D'OESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'OESTE

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURTIDA, 20/04/2017  
 www.bnpresaafici1.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de suas filiais e seus sócios, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados às seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de suas associadas e seus sócios, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos regionais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alelins, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI - Análise e troca de experiências entre seus associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos;
- XVIII - Produção e comercialização de energia renovável junto a seus associados;

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá, filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas jurídicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, cujos associados são trabalhadores na Agricultura Familiar, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratiquem atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujas quadras sociais são compostas de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 26171611209.  
PROTOCOLO 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11761436144. NIRE: 41400817605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
D'ESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, catisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo limitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto, cada, o qual será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão assinada com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma visita nas instalações e propriedades ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra nas condições técnicas de produção, das condições das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura, no livro ou ficha de matrícula juntamente com o presidente, complementam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, a associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente terão direito de votar, os associados que estiver em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenha ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votação.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votados;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratadas;
- c) - apresentar por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar de comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

*Atestado de desistência*  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 ÀS 15:18 SOB Nº 2017011209  
PROTÓCOLO: 171621209 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701486144. NIRE: 41400017605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
D'ESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signature]*

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que contêm seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g) - votar e ser votado, nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados, falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associada, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, da filiada, o que não lhe pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa Central, sendo, levada à Diretoria da Central, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito à requerente.

Artigo 13 - A eliminação da associada, que é aplicada em virtude de infração desta do Estatuto, do Regimento Interno e Normas, será aplicada por decisão da Diretoria da Central, depois de notificação prévia à infratora.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar a associada que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa Central, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa Central à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações pela filiada contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa Central, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e os atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente da Central.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, à interessada, por processo que comprove a data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - A Filiada eliminada pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14 - A exclusão da associada é feita:

- a) Por dissolução da Cooperativa Central;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por extinção da filiada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria da Central, e lavrada no livro ou ficha de matrícula.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:16 SOB Nº 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701486144. NIRE: 41400017605.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
 D'OBSTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'OBSTE

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.jcparana.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, a associada tem direito a restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa Central.

Artigo 16 - Os deveres das associadas perduram para as demitidas, eliminadas e excluídas, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

##### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições das associadas, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício serão deduzidas os seguintes percentuais:

A) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre as associadas, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa Central.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre as filiadas na proporção direta das operações realizadas por elas.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa Central, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelas associadas, decorrido dois (2) anos;

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica às associadas.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II citados no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre as associadas, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa Central, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

#### CAPÍTULO V

##### DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa Central que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (seis mil reais)

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB N° 20171611209.  
PROTOCOLO: 171611209 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701486144. NIRE: 41400017605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
D'OESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'OESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas da cedente e da cessionária e do Presidente da Cooperativa Central.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembleia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta da associada subscritora.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, filiada deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - Uma associada não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para a associada demitida, eliminada ou excluída somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidas pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todas as filiadas, antes de iniciar-se cada exercício, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESP.

CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Assembleia Geral das filiadas que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa Central, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todas, ainda que ausentes, omissas ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral, normalmente, é convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa Central.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após, solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votada, na Assembleia Geral a associada que:  
a) tenha sido admitida após a convocação da Assembleia;

b) esteja na infração de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e,

*Handwritten signature/initials on the right margin.*

*Handwritten signature/initials on the right margin.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROTÓCOLO: 171611209 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701486144. NIRE: 41400017605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
D'ESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafaci1.pr.gov.br

*Handwritten signature/initials on the right margin.*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

- Artigo 29** – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar:
- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
  - b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, na seqüência ordinal numérica das convocações;
  - c) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
  - d) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e critérios de apresentação;
  - e) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** – No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** – Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembleia Geral, o quórum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associadas em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) das associadas, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associadas, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quórum mínimo, de que trata este artigo, o número de associadas presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física das associadas.

**Artigo 31** – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB N.º 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11781486144. NIRE: 42400017405.  
 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPERARA  
 D'ESTE - COOAFI - ITAPERARA D'ESTE

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referem direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e pelos delegados presentes.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples das associadas presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Cada Cooperativa filiada terá direito a um voto, proferido pelo delegado que tem a incumbência de votar pela sua representada.

**PARÁGRAFO 5º** - Prescreve, em quatro, (4) anos, a ação, para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia do Edital de Convocação:

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I a V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1170289144. NIRE: 41400017605  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPECUARA  
 D'OSTE - COOPAFI - ITAPECUARA D'OSTE

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fubalio dos Santos

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) das associadas presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Artigo 38** - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) das associadas presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA**

**Artigo 40** - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados das cooperativas filiadas, eleitos, para os cargos, pela Assembleia Geral da Central, para exercerem um mandato de três (3) anos nos cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO 1º** - Será obrigatória, no término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para o conselho de administração por até 04 mandatos ao mesmo cargo e mais um mandato em cargo de direção executivo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**PARÁGRAFO 7º** - No caso em que um membro da executiva solicitar afastamento conforme artigo 42 parágrafos 1º, todos os cargos da executiva evoluem. O Conselho de administração em reunião ordinária, escolhe por votação, um membro do conselho de administração para assumir o cargo de secretário geral até a próxima assembleia geral.

*Estelina Bogus de dos Santos*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 2017161209.  
PROTOCOLO: 17161209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701486144. NIRE: 11400011605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
D'ESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - A associada, mesmo quando representada na Cooperativa Central, por associado que ocupe cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa Central, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo ao detentor do voto, acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que cubera qualquer associada, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral da Coopafi Itapajara, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regulamentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

*atribuição de dar conta*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROTÓCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701496144. NIRE: 41400017605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPAJARA  
D'OBSTE - COOPAFI - ITAPAJARA D'OBSTE

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.espessafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- d) providenciar, discutindo previamente com a direção a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associadas;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade depois de discutir com o CODESPOL obtendo prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, discussão com o CODESPOL e o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizarem-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, bem como de todo o Sistema, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

Solicitação de desburocratização



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701486144. NIRE: 41400017605.  
 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
 D'OESTE - COOPAFIT - ITAPEJARA D'OESTE

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.aspresafamil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balanços da Cooperativa Central e das filiais sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5754 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, regionais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação, será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu respectivo Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente, ou uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e participar nas Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) preferir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;

Folha nº 6 das sentenças



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:13 SOB Nº 20171611209.  
 PROTOCOLO: 171611209 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11761486144. NIRE: 41400617695.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPECARÁ  
 D'ESTE - COOPASI - ITAPECARÁ D'ESTE

Libertad Seguros  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais, e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** - Ao Vice Presidente, cabe, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente substituí-lo, nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa;
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**SEÇÃO VI  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes, todos associados das Cooperativas Singulares filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Fidelidade e dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 201761129.  
 PROTOCOLO: 17161208 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701486148. NIRE: 41400017895.  
 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
 D'ESTE - COOPAF - ITAPEJARA D'ESTE

Libertad Segus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria.
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa.
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria.
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa.
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com funcionários;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas;
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias;
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- n) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

*Substituto do Diretor*

PARÁGRAFO UNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII  
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICO  
CODESPOL**

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico das Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteará a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

*[Handwritten signature]*



CERTIFICADO REGISTRADO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROTOCOLO 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11725244. NIRE: 3400017605.  
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAIPAVARA  
D'ESTE - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAIPAVARA D'ESTE

Robert Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
ITIPAVA, 20/04/2017  
representa@cl.pr.gov.br

Alto à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**PARÁGRAFO 5º** - A Composição do Conselho auxiliar de desenvolvimento social e político "CODESPOL" será de um representante legal de cada cooperativa filiada à cooperativa Central de maneira formal para participação no CODESPOL.

#### SEÇÃO VII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

**Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

#### CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** - A Filhada presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social, cujo direito é exercido pelo Delegado indicado para tanto.

#### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

**Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula,
- II - Livro de Atas da Assembleia Geral,
- III - Livro de Atas da Diretoria,
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, e
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

#### CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

**Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** - A cooperativa Central poderá desmembrar suas atividades em tantas cooperativas micro-regionais quantas forem necessárias para atender aos interesses de suas associadas, permanecendo a mesma, como Cooperativa Central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11791486144. NIRE: 41498017689.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPERJARA  
D'ESTE - COOPAFI - ITAPERJARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Deliberado em 20/04/2017*

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:  
a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto;  
b) pela alteração de sua forma jurídica;  
c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associada.

**Artigo 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 63** - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, contados da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo eleitos estes postulantes, deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos associados das filiais que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembleia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 68** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral. O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/02/2017, lavrada em livro próprio.

*Atividade de des. Santos*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROCOLO: 171611209 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701426144. NIRE: 41400017805.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPECARA  
D'ESTE - COOPASI - ITAPECARA D'ESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Claudio Marques Barlanda  
Claudio Marques Barlanda  
Presidente.



Viluch Lami  
Viluch Lami  
Vice - Presidente.



Filsibino Cirino Dos Santos  
Filsibino Cirino Dos Santos  
Secretario.

Serviço Central de Registro e Cartório - Paraná  
Rua Fernando Ferrari, 513, Centro, Curitiba/PR  
Fone: (41) 3333-2200, Central: (41) 3333-2233  
CNPJ nº 06.940.723/0001-07  
RECONHEÇO por VERBADEIRA nos termos de CLAUDIO MARQUES BERLANDA, VILUCH LAMI e FILSIBINO CIRINO DOS SANTOS, do 1º. Registro de Odele - Paraná, de março de 2017, nº 1574.  
Em 20/04/2017  
Alina Bernardi  
Tabelião Registradora  
CPF 029.824.319-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 15:18 SOB Nº 20171611209.  
PROTOCOLO: 171611209 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11781488144. NIRE: 41400917605.  
COOPERATIVA DA AGRICULTORES FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI - ITAPEJARA D'OESTE

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*M*  
*JEP*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Ata Nº 01/2021 - Assembleia Geral Ordinária Da Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Itapejara Do Oeste – Coopafi Itapejara Do Oeste. CNPJ 08.144.264/0001-20, Nire;41400017605, Realizada 22 de Janeiro de 2021.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas em 3ª (terceira) convocação, reuniu-se o quadro social cooperativa da agricultura familiar integrada de Itapejara do oeste na Casa da Cultura, sito a Rua Santos Dumont, S/N, centro, Itapejara do Oeste, isto por não haver espaço suficiente na sede social da cooperativa, para assembleia geral ordinária, publicado no Jornal de Beltrão, à folha "14", em 12/01/2021 e remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária.** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara do Oeste – COOPAFI Itapejara do Oeste, inscrita no CNPJ N.º 08.144.264/0001-20, situada na Rua Fernando Ferrari, N.º 1419, Centro, Itapejara do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de Janeiro de 2021 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a assembleia será realizada na Casa da Cultura, sito a Rua Santos Dumont, S/N, centro, Itapejara do Oeste - PR. Em primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto, para tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I - Prestação de contas da diretoria com Parecer do Conselho Fiscal- exercício de 2020; II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2020; III - Eleição do conselho de administração para próximo triênio; IV - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2021; V - Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2021; VI - Fixação dos valores dos honorários dos membros dos conselhos de administração e fiscal; VII - Autorização para a Cooperativa efetuar convênios e contratos junto às instituições pública e tomada de empréstimo junto a instituições financeiras; VIII - Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social; IX - Assuntos gerais de interesse da sociedade Itapejara do Oeste - PR, 11 de janeiro de 2021, Claudio M. Berlanda, Diretor presidente. Constatado haver quórum legal, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, fez uma série de comentários sobre a Cooperativa, e convidou todos os presentes e representantes para tomarem seu assento à mesa. Esta assembleia geral ordinária foi coordenada pelo Claudio M. Berlanda e como secretário "ad-hoc" Sr. Filisbino Cirino dos Santos, que convidou os representantes e todos os presentes para tomarem assento à mesa. Em ato contínuo, o presidente determinou a mim, Cristina Maria Venturin da Silva diretora, secretária, para que ler o edital de convocação. Realizada leitura, foi discutido e aprovado o edital. Após leitura passou-se então ao primeiro item da ordem do dia: **Leitura e aprovação do edital de convocação**, sendo o mesmo tendo sido aprovado por unanimidade dos

*Felicitas B. da Costa*

*M*  
*Rgn*

**Ata Nº- 01/2021 - Assembleia Geral Ordinária Da Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Itapejara Do Oeste – Coopafi Itapejara Do Oeste, CNPJ 08.144.264/0001-20, Nire:41400017605, Realizada 22 de Janeiro de 2021.**

presentes, passou a primeiro item da ordem do dia: I - Prestação de contas da diretoria com Parecer do Conselho Fiscal - exercício de 2020; De início solicitou para que distribuisse a todos os presentes, uma via do documento e na sequência convidou representante da Contabilidade e contador da Coopafi Itapejara do oeste para que procedesse a apresentação dos números referentes e resultado do exercício de 2020. O exercício de 2020 apresentou como resultado das receitas e despesas um resultado bruto a quantia de R\$ 273.643,96, sendo que desse valor foi deduzido a retenção de 5% para o FATES no valor de R\$ 13.682,20, e também o valor de 10% do resultado para reserva legal, no valor de R\$ 27.364,40 restando a disposição dessa Assembleia Geral ficou o valor de R\$ 232.597,36 para que fosse devidamente destinada de acordo com a vontade dos associados/singulares. Tendo sido apresentado os demonstrativos contábil, onde alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria sido aclamado para presidir esse momento o responsável "ad-hoc". A mesma convidou todos para que deliberassem sobre suas dúvidas, agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos. Em seguida deixou-se a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito a Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos associados, "a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2020". Finalizado passou-se ao item seguinte: item II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2020. Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2020, observou que de acordo com o Relatório de Gestão a Cooperativa fechou o ano de 2020 com lucro disponível de R\$ 232.597,36 após o debate, acordaram em destinar essa sobra para o fundo de reserva da Coopafi Itapejara do Oeste. Após não tendo mais dúvida dos presentes foi colocado em votação, tem sido aprovado por unanimidade por todos os presentes, sendo assim, as sobras apuradas ficarão aplicadas no Fundo de Reserva existente na Cooperativa. Finalizado o item II da assembleia passou-se a item seguinte: III - Eleição do conselho de administração para próximo triênio. Neste momento foi solicitado a comissão eleitoral definida em reunião interna para dar início a apresentação dos novos diretores da nova diretoria, foi apresentada uma única composição do novo conselho assim composto: Presidente: Claudio Marques Berlanda; Vice-Presidente: Laurindo Maximovitz; Secretário: Filisbino Cirino do Santos; Diretores Vogais: Cristina Maria Venturini da Silva; Váler Luiz Battistelli; Kiane Luánara Bertencello Bonacina; Nildo Caldatto. Sendo que passa a ser assim qualificado, Presidente: Claudio Marques Berlanda, brasileiro, divorciado, de bens, agricultor, portadora do RG 7.069.069-1, expedida em 04/04/1994 pela SSP-PR e CPF - 019.254.679-10, residente e domiciliada na rua Ema Gnoatto, município de Itapejara do Oeste; Vice-presidente: Laurindo Maximovitz, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG 1.723.897-3, expedida em 24/02/2016 pela SSP-PR e CPF - 371.368.289-53, residente e domiciliada na linha sítio grande município de Itapejara do Oeste; Secretário: Filisbino Cirino do Santos; Agricultor, casado, portador do RG 3.153.585-9

*Felisbino Cirino do Santos*

**Ata Nº- 01/2021 -Assembleia Geral Ordinaria Da Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Itapejara Do Oeste - Coopafi Itapejara De Oeste. CNPJ 08.144.264/0001-20, Nire;41400017605, Realizada 22 de Janeiro de 2021.**

expedida em 17/02/2016 pela SSP/PR e CPF, 242.736.789-34, residente e domiciliado na Linha coxilha rica e município de Itapejara do Oeste, Diretores vogais: **Cristina Maria Venturini da Silva**, brasileira, casada, portador do RG 6.697.911-3 emitida pela SSP/PR 27/04/2012 e CPF 034.261.239-59 residente e domiciliado na linha são João, município de Itapejara do Oeste /PR; **Valter Luiz Batistelli**, Agricultor, casado, portador do RG 5.826.562-4 expedida em 27/02/2018 pela SSP/PR e CPF, 830.790.649-34, residente e domiciliado na avenida Manoel ribas, município de Itapejara do Oeste -PR; **Klaine Luaniara Bertocello Bonacina**, Agricultora, brasileira, casada, portador do RG 10.535.722-2 expedidas em 28/01/2014 pela SSP/PR e CPF 076.183.689-61, residente e domiciliado na Linha palmeirinha município de Itapejara Do Oeste-PR; **Nildo Caldatto**, Agricultor, brasileiro, casado, portador do RG 4916604-4 expedida em 06/04/2000 pela SSP/PR e CPF 717.910.519-67, residente e domiciliado na Linha salto gavião, município de Itapejara do Oeste PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Colocado em discussão aos presentes e após debate não havendo mais nenhuma dúvida, foi aprovado por todos os presentes por unanimidade a eleição da diretoria da cooperativa central da agricultura familiar integrada do Paraná para o triênio 2021/2023, poram fica exposto em ata que o mandato desta diretoria terá como data encerramento até 31 de março de 2023. Finalizado este ponto passou-se a item seguinte: **IV - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2021.** Diante disto foi apresentada uma proposta de composição dos membros do conselho fiscal, para dar continuidade as ações necessárias de fiscalização da cooperativa. Foi apresentada uma única composição do conselho fiscal assim composto: **Conselheiros Fiscais Efetivos**: **Marcio José de oliveira**, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora do RG- 9.762.169-1, cnh expedida em 18/10/2017 e CPF- 062.935.269-02, residente e domiciliada na zona rural linha mussato, Município de Coronel vvida; **Altair Pilonetto**, brasileiro, casado, portador do RG 7.868.196-9, expedida 16/09/1996 pela SSP-SP e CPF 023.288.579-65, residente e domiciliado linha lajeado bonito, Município de Itapejara do Oeste; **Avelino Fiorentin**, brasileiro casado, agricultor, portadora do RG 1.139.588 expedida em 26/07/1973 pela SSP-PR e CPF 337.720.969-72, residente e domiciliado na rua duque de Caxias centro município de Itapejara do Oeste; **Suplentes** **Diva Vendrusculo Mattei**, brasileira casada, em regime comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do RG 3.807.962-0 expedida em 04/05/1995 pela SSP-PR e CPF 627.677.209-72, residente e domiciliado na linha Barra grande município de Itapejara do Oeste; **Valdelir Batista Donungues**, brasileiro, casado, portador do RG 5.167.585-0, expedida 13/03/2006 pela SSP-PR e CPF 718.873.509-34, residente e domiciliado linha nossa senhora da saúde, Município de Veré; **Luiz Vortena**, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG- 1.723.987, expedida em 22/09/2016 pela ssp-pr e CPF- 374.093.789-67, residente e domiciliada na zona rural linha barra verde, Município de coronel vvida. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos

*Roberto de Souza Moura*

**Ata Nº- 01/2021 - Assembleia Geral Ordinária Da Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Itapejara Do Oeste - Coopafi Itapejara De Oeste. CNPJ 08.144.264/0001-20, Nire;41400017695, Realizada 22 de Janeiro de 2021.**

crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse tópico foi colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo conselho fiscal da cooperativa da agricultura familiar integrada de Itapejara do Oeste para o exercício de 2021. Finalizando esta parte passou-se ao seguinte: V - Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2021. Neste debate foi apresentado as ações prevista para 2021 em relação atuação da alimentação escolar, aquisição de um veículo para distribuir alimentação e outros projetos que estão sendo idealizado para os associados. Colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes. Finalizando esta parte passou-se ao seguinte VI - **Fixação de honorários, gratificações dos conselhos;** Após discussão e apresentação de proposta pelos associados, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando assim definido: dentro da porcentagem de 20% (vinte) do salário mínimo vigente no País por dia trabalhado para os diretor liberado e demais membros dos Conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando-se a possibilidade de pagamento pela cooperativa este valor. Já esta incluso a alimentação do dia. Colocado em discussão, e após o debate foi aprovado por unanimidade dos presentes a remuneração dos conselhos da cooperativa. Cumprindo-se mais um item do dia passou-se ao próximo. VII - **Autorização para a Cooperativa efetuar convênios e contratos junto às instituições pública e tomada de empréstimo junto a instituições Financeiras;** onde foi apresentada a proposta para execução dos programas Institucionais com organizações públicas e também de autorização para tomada de empréstimos junto há instituições financeiras, após um relato foi colocada em votação o assunto onde foi aprovado por unanimidade dos presentes. **Autorização para a Cooperativa efetuar tomada de empréstimo junto a instituições Financeiras;** após discussão da proposta e esclarecimento todas a dúvidas com es presentes foi colocada em votação e também foi aprovada por unanimidade dos presentes. Cumprido este item passou-se para seguinte item do edital; VIII- **Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social;** após discussão foi aprovada por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custo a serem executados em programa onde a mesma presta serviço ao seu associado para organizar distribuir e fornecer gêneros alimentício e outras ações conforme previsto no estatuto social. Também esta contribuição será de maneira espontânea e legítima para a boa execução dos ações previstas. Cumprindo mais um item passou-se ao próximo item do edital IX - **Assuntos gerais de interesse da sociedade.** Como temos em debate foi incluso na pauta deste tema a construção de sede própria da coopafi Itapejara, como já foi realizada a compra de um terreno, neste ano a proposta apresentada foi de que será organizado um projeto arquitetônico para construção de nossa sede própria, sendo após sanar todas as dúvidas foi colocado em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. não havendo novos temas de debate, o presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso da palavra, nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia Geral Ordinária o coordenador desta assembleia geral

*Felipe...*

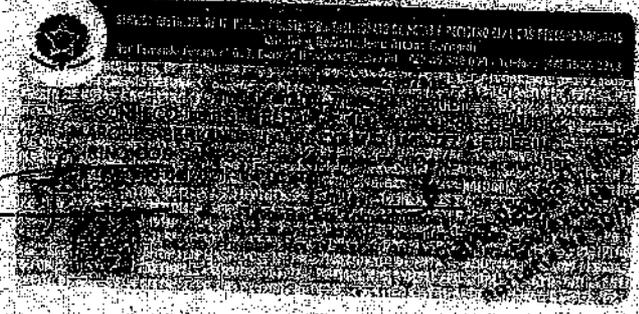
**Ata Nº. 01/2021 - Assembleia Geral Ordinária Da Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Itapejara Do Oeste - Coopafi Itapejara De Oeste. CNPJ 08.144.264/0001-20, Nire:41400017605, Realizada 22 de Janeiro de 2021.**

agradecou a participação e a solicitou para assembleia geral nomear um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do Claudio Marques Berlanda, Laurindo Maximovitz e Filisbino Cirino Dos Santos e os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse o presente ata que val por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela assembleia geral. Aos 22 (Vinte dois) dias do mês de janeiro de 2021 **"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº. 01/2021 - LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS Nº 01, AS PAGINAS SEGUINTE, E POR SER VERDADE POR SER VERDADE FIRMAMOS"**.

  
**Claudio Marques Berlanda**  
Presidente.

  
**Laurindo Maximovitz**  
Vice-Presidente.

  
**Filisbino Cirino Dos Santos**  
Secretario.



*Handwritten initials and scribbles in the bottom right corner.*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF n° 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE		
CPF	N° do Registro	Nome
70678430900	036051	VALDIR ABATI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 07:43 SOB N° 20211126934.  
 PROTOCOLO: 211126934 DE 23/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101233386. CNPJ DA SEDE: 08144264000120.  
 NIRE: 41400017605. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA  
 D'OESTE- COOPASI - ITAPEJARA D'OESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE**  
**CNPJ: 08.144.264/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:11 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **EB5A.8D5F.81F7.405E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.144.264/0001-20  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE  
**Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI 814 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

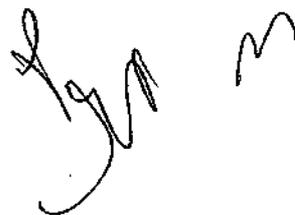
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011800592409190528

Informação obtida em 23/01/2023 10:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.144.264/0001-20  
Certidão nº: 46571362/2022  
Expedição: 26/12/2022, às 09:31:33  
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.144.264/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO 01

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

À  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

A Cooperativa da agricultura familiar integrada de Itapejara d' oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001-20, estabelecida na cidade/estado de Itapejara d' oeste PR, na Rua. Fernando ferrari nº.1419 CEP nº 85580-000, DELCADA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Itapejara D'Oeste ,27 de Dezembro de 2022

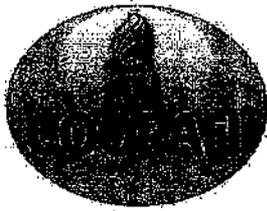
Claudio M. Berlanda

Claudio Marques Berlanda  
Presidente

**08.144.264/0001-20**  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR INTEGRADA  
ITAPEJARA D'OESTE

Rua Fernando Ferrar...

*[Handwritten signature]*



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
ITAPEJARA D'OESTE. – COOPAFI ITAPEJARA D'OESTE**

**ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI N 1419 ITAPEJARA D'OESTE-  
PR CEP: 85580-000**

**Fone/Fax: (46)3526 1903 E-mail: coopafi.itapejara@yahoo.com.br**

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa da agricultura familiar integrada de Itapejara D'Oeste –Coopafi Itapejara, inscrita no cnpj nº 08.144.264/0001-20 , situada a rua Fernando Ferrari N 1419, centro de Itapejara D'oeste Pr, por meio de seu representante legal, Claudio Marques Berlanda, declara a fim do chamamento público 019/2022 do município de Francisco Beltrão ,para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, declara responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

Itapejara D'Oeste, PR 17 De JANEIRO de 2023

\_\_\_\_\_  
Claudio Marques Berlanda  
Presidente

**08.144.264/0001-20**  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA  
FAMILIAR INTEGRADA DE  
ITAPEJARA D'OESTE  
Rua Fernando Ferrari, 1419 - Centro  
CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

# FADE

5

## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>B - Grupo Informal</b>	
1. Nome do Proponente: GERSON PAVELECINI BOHUM	2. CPF: 075.550.039-37
3. Endereço: Sessão São Miguel	4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000	
6. Nº DAP: SDW007550039370811210208	7. Estado: PR
	8. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
9. Entidade Articuladora: EMATER	
10. Banco: ITAÚ	11. Nº da Agência: 3981
	12. Nº da Conta Corrente: 07.128-9
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão	
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000	5. DDD/Fone: (046) 3520-2180
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA	7. CPF: 020.762.969-21

83  
R





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de aptidão ao Pronaf

extrato DAP

Chave do extrato: 3684601822301652  
 Emitido em: 28/12/2022 às 10:25:28

### Informações Gerais

DAP: SDW0075550039370811210208	Versão DAP: 1.9.3	Armação: V
Transmissão: 11/08/2021	Validade: 11/08/2023	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última versão: SIM	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

### Manchetes)

Nome: GERSON PAVELECINI BOHUM	Nome: KEIL DAIANI SCHMITZ BOHUM
CPF: 075.550.039-37	CPF: 087.795.419-41

### Categoria

Outros agricultores familiares.

### Condição e posse de uso da terra

Inquilino

### Emissor de DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75234.757/0001-49
Nome Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 158.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signature: JRM*

950-19-01031

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: **10.845.554-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/2019

NOME: **GERSON PAVELECINI BOHUM**

AFLIAÇÃO: NELSON BOHUM  
AVULSO PAVELECINI BOHUM

NATURALIDADE: FRANCO-BELTRÃO PRR DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA FRANCO-BELTRÃO PRR, DA SEDE  
C. SAS-10727, LINDO-476, FOLHA-27

CPF: 076.650.038-37

CURITIBA PRR

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura] E PROENHO PALASTRICHAR  
LEI Nº 7.176 DE 29/06/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.845.554-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Gerson P. Bohum*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM ORIGINAL

EM: 19/02/2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*BM*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERSON PAVELECINI BOHUM**  
**CPF: 075.550.039-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:00 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **FF99.350B.BF2E.F5AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*PGFN M*

331170-8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERSON PAVELECINI BOHUM

CPF: 075.550.039-37

Certidão n°: 46807999/2022

Expedição: 27/12/2022, às 16:26:51

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERSON PAVELECINI BOHUM, inscrito(a) no CPF sob o n° 075.550.039-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jgk M', is written over the bottom right portion of the page.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

MODELO 02

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

À  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto Carne Suíno, SIM/POA nº 002, fornecido pelo(a) senhor(a) MOACIR MACCARI, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

TATIANE GARCIA  
Médica Veterinária  
CRAV/PR - 10845

Médica Veterinária  
Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/01/2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 41



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO 03**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**

**A**  
**COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

O(A) senhor(a) **GERSON PAVELECINE BOHUM**, estabelecido(a) na Comunidade de Linha Secção São Miguel – S/N interior, no Município de Francisco Beltrão – PR, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria.

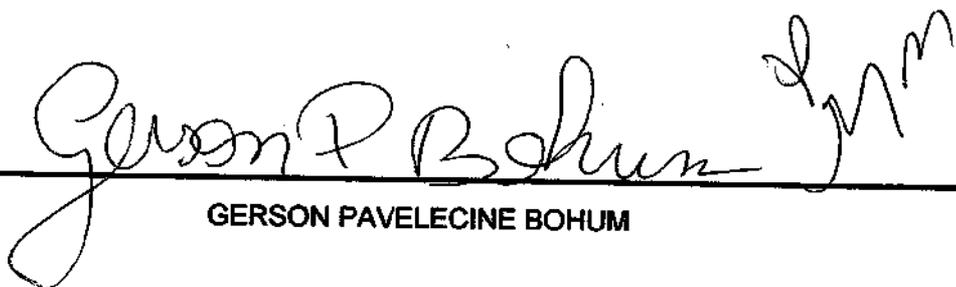
**Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023**

**GERSON PAVELECINE BOHUM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este contrato contempla a empresa **EMBUTIDOS MACCARI** inscrita no CPF 283.810.769-00 localizada na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, e **GERSON PAVELECINE BOHUM**, Portador do CPF 075.550.039-37, endereço na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, Declaro como produtor (a) familiar. Fica o **EMBUTIDOS MACCARI**, a responsabilidade de beneficiamento da carne e assim a embalagem e entrega de carne suína que serão entregues para o Programa de alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão 23 de Dezembro de 2022.



GERSON PAVELECINE BOHUM

6

**FNAE**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>B - Grupo Informal</b>	
1. Nome do Proponente: IRINEU MACARI	2. CPF: 332.591.199-49
3. Endereço: Sessão São Miguel	4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000	6. N° DAP: SDW032591199491001221024
7. Estado: PR	8. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
9. Entidade Articuladora: EMATER	
10. Banco: ITAÚ	11. N° da Agência: 3981
12. N° da Conta Corrente: 07.128-9	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão	4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180	6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA
7. CPF: 020.762.969-21	

3







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de aptidão ao Pronaf

extrato DAP

Extrair chave: 3684605822759185  
Emitido em: 28/12/2022 às 10:26:22

### Informações Gerais

DAP: SDW0332591199491001221024	Versão DAP: 1.9.3	Armação: V
Transmissão: 10/01/2022	Validade: 01/10/2024	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última versão: SIM	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

### Manchetas)

Nome: IRINEU MACARI	Nome: CARMEM MADALENA SBARDELOTTO
CPF: 332.591.199-49	CPF: 395.484.119-49

### Categoria

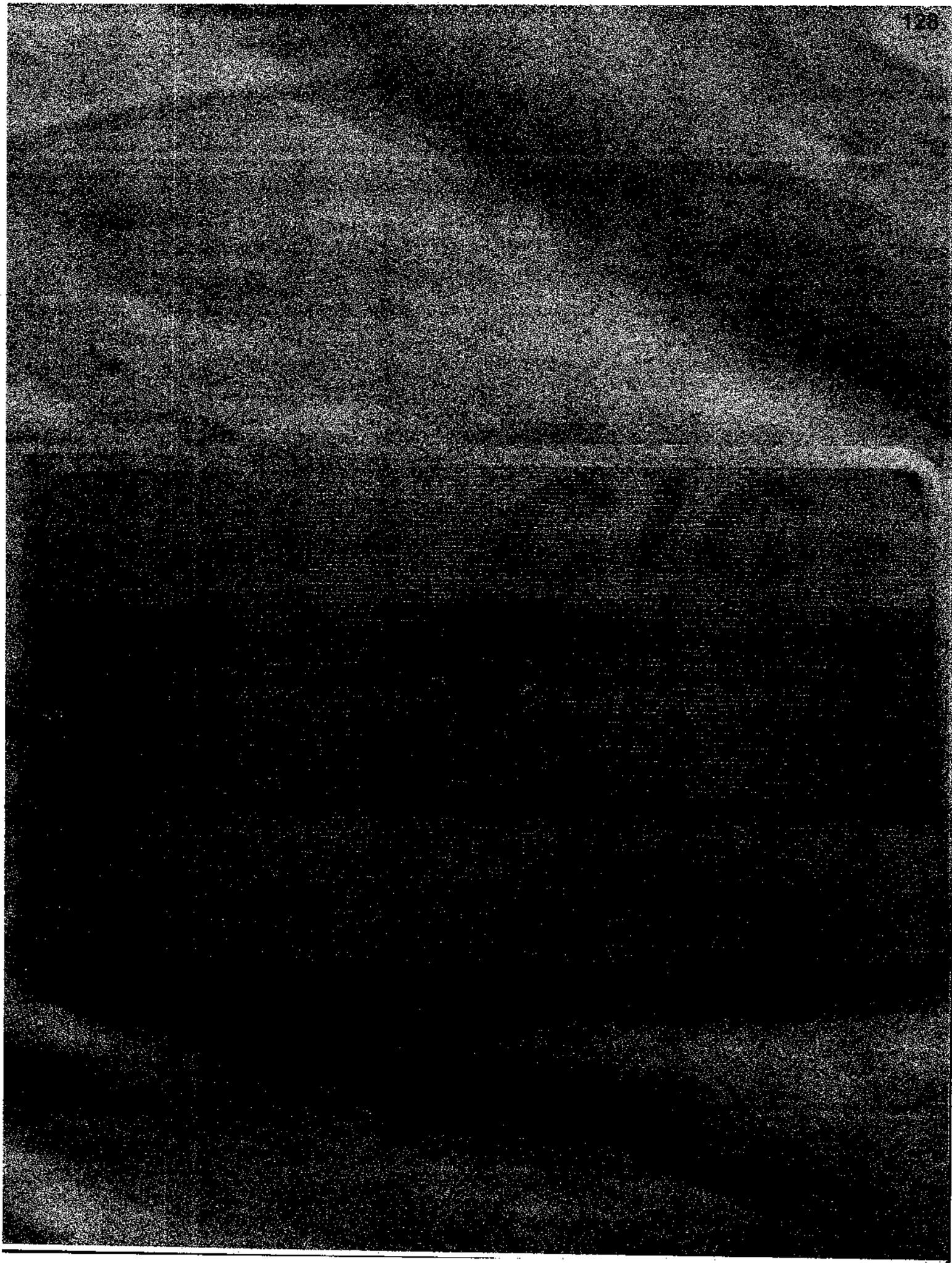
Outros agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	proprietário

### Emissor de DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAREMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.634.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

*[Handwritten signature]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRINEU MACARI**  
**CPF: 332.591.199-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:21:47 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: 7C75.8F15.725C.FBD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*pgn*

*m*

*F: 224955-3*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRINEU MACARI

CPF: 332.591.199-49

Certidão n°: 46808427/2022

Expedição: 27/12/2022, às 16:29:12

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRINEU MACARI, inscrito(a) no CPF sob o n° 332.591.199-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M.', is located in the lower right quadrant of the page.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

MODELO 02

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto Carne Suíno, SIM/POA nº 002, fornecido pelo(a) senhor(a) MOACIR MACCARI, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

  
TATIANE GARCIA  
Médica Veterinária  
CRMV/PR - 10845 Médica Veterinária

Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/02/23

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 41



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO 03

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

O(A) senhor(a) IRINEU MACARI, estabelecido(a) na Comunidade de Linha Secção São Miguel – S/N interior, no Município de Francisco Beltrão – PR, DECLARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

*Irineu Macari*

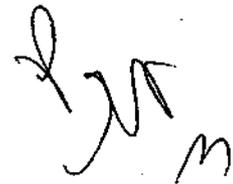
IRINEU MACARI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este contrato contempla a empresa **EMBUTIDOS MACCARI** inscrita no CPF 283.810.769-00 localizada na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, e **IRINEU MACARI**, Portador do CPF 332.591.199-49, endereço na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, Declaro como produtor (a) familiar. Fica o **EMBUTIDOS MACCARI**, a responsabilidade de beneficiamento da carne e assim a embalagem e entrega de carne suína que serão entregues para o Programa de alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão 23 de Dezembro de 2022.

*Irineu Macari*



**IRINEU MACARI**

**FADE**

2

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>B - Grupo Informal</b>	
1. Nome do Proponente: LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR	2. CPF: 046.316.449-07
3. Endereço: NOVA CONCORDIA	4. Município: Francisco Beltrão 5. CEP: 85.601-000
6. Nº DAP: SDW0046316449072106210928	7. Estado: PR 8. DDD/Fone: 46/999153510
9. Entidade Articuladora: EMATER	11. Nº da Agência: 0616-5 12. Nº da Conta Corrente: 45.742-6
10. Banco: BANCO DO BRASIL	
<b>1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão</b>	
2. CNPJ: 77.816.510/0001-56	
3. Município: Francisco Beltrão	
4. Endereço: Rua Odaviano Teixeira dos Santos 1000	
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180	
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA	
7. CPF: 020.762.969-21	

3

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDIE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR	CARNE SUINA	KG	2.061	19,40	39.983,40
1º DAP: SDW0046316449072.1062.10928					
2º DAP:					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
CARNE SUINA	KG	2.061	19,40	39.983,40

Francisco Beltrão 13/01/2023      Produtor: LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR      Assinatura: 

  
3



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP

Chave do extrato: 3713045821703708  
Emitido em: 03/01/2023 às 10:45:44

**Informações Gerais**

DAP: SDW0046316449072106210928	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/06/2021	Validade: 21/06/2023	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular(es)**

Nome: LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR
CPF: 046.316.449-07

**Categoria**

Demais agricultores familiares
--------------------------------

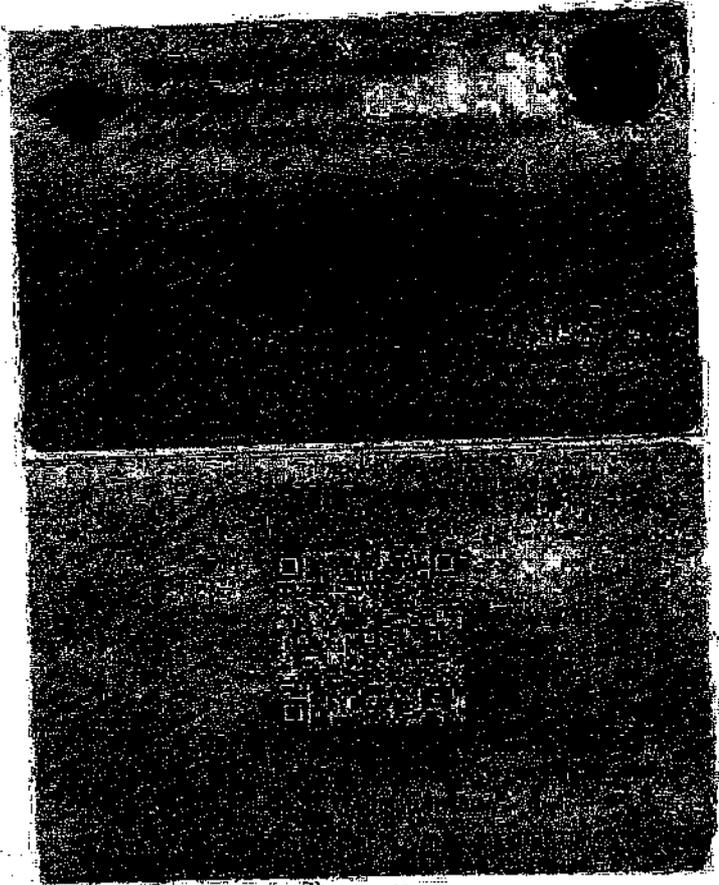
**Emissor da DAP**

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	CNPJ: 16.757/0001-49
Nome do Responsável: CLAUDIO MATEUS JUNIOR	CPF: 046.316.449-53

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: [mdufpr.mda.gov.br](http://mdufpr.mda.gov.br)

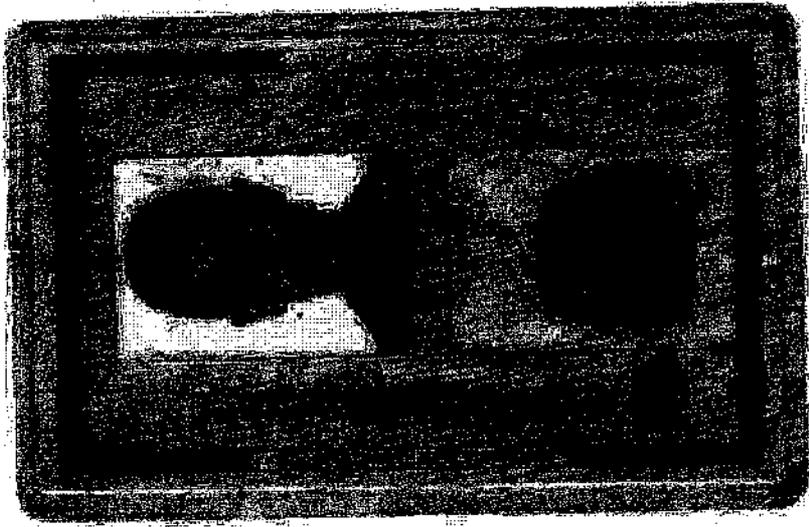


*Handwritten signature and initials*

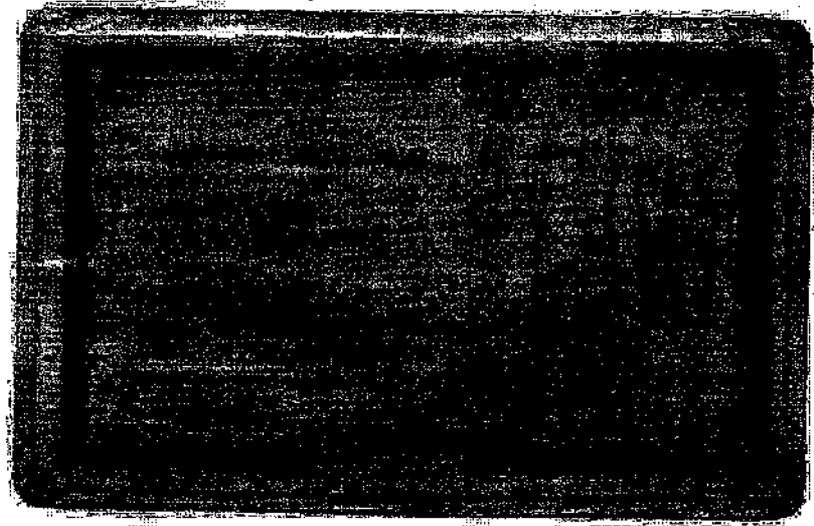


CONFERE COM ORIGINAL  
EM 17/02/2023  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Handwritten initials or marks, possibly including the letters 'P', 'M', and '3'.



CONFERE COM ORIGINAL  
EM 17/02/2023  
PREFEITURA MUN. DE ECO. BELTRAO



F m



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR**  
**CPF: 046.316.449-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:38 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **79AE.72DC.1B3C.5696**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

142.095.0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR

CPF: 046.316.449-07

Certidão nº: 1148555/2023

Expedição: 10/01/2023, às 11:48:26

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.316.449-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra inicial 'L' seguida de uma série de traços fluidos e uma letra final 'M'.

## DECLARAÇÃO

Eu, Laudo Natel Junkes Junior, portador do CPF nº 046.316.449-07, declaro para os devidos fins, que o produto carne suína é de minha própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de Francisco Beltrão/PR, na comunidade de Nova Concórdia.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023



---

Laudo Natel Junkes Junior  
CPF 046.316.449-07



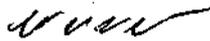
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNE**

A Empresa Bruna Rodrigues Thomé Eireli (Unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal), CNPJ 28.358.260/0001-52, registrada no Serviço de Inspeção Municipal sob o nº 001, localizada na Linha Thomé SN, distrito de Nova Concórdia, interior do município de Francisco Beltrão, se responsabiliza em entrega inspecionada e de qualidade para a merenda escolar, sendo esta proveniente do produtor Laudo Natel Junkes Junior, portador do CPF nº 046.316.449-07.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023



Bruna Rodrigues Thomé Eireli  
CNPJ 28.358.260/0001-52



Laudo Natel Junkes Junior  
CPF 046.316.449-07





8

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>B - Grupo Informal</b>	
1. Nome do Proponente: MARCIO ZANELA	2. CPF: 033.452.659-07
3. Endereço: NOVA CONCORDIA	4. Município: Francisco Beltrão
6. Nº DAP: SDW0033452659072809220105	8. DDD/Fone: 46 999153510
7. Estado: PR	5. CEP: 85.601-000
9. Entidade Articuladora: EMATER	12. Nº da Conta Corrente: 12.054-5
10. Banco: BANCO DO BRASIL	11. Nº da Agência: 0616-5
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000	3. Município: Francisco Beltrão
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA	5. DDD/Fone: (046) 3520-2180
	7. CPF: 020.762.969-21

*Handwritten signature*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Declaração de Aptidão ao Pronaf

#### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3713058024679446  
Emitido em: 03/01/2023 às 10:48:25

**Informações Gerais**

DAP: SDW0033452659072809220105	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 28/09/2022	Validade: 28/09/2024	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular(es)**

Nome: MARCIO ZANELA	Nome: Suelen Albuquerque
CPF: 033.452.859-07	CPF: 078.765.779-36

**Categoria**

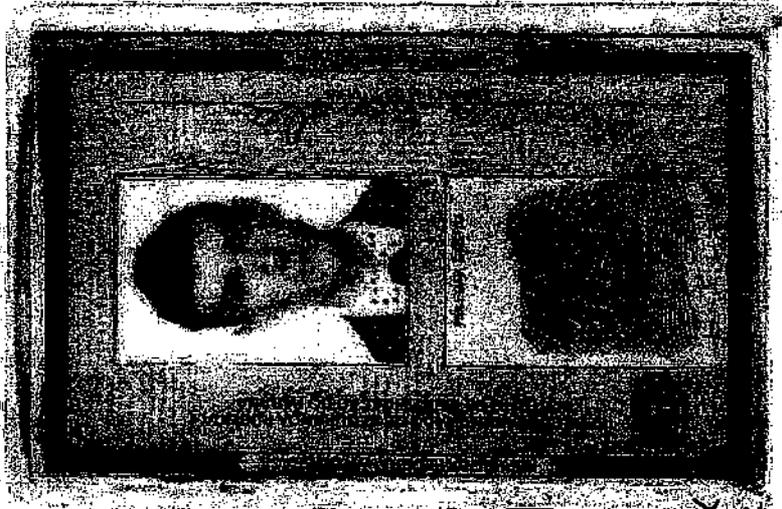
Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

**Emissor da DAP**

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75234.757/0001-49
Nome do Responsável: RAFAEL ALBERTO G. DE OLIVEIRA	CPF: 059.688.859-88

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signature/initials*



CONFIRMADO ORIGINAL  
EM 17 01 2023  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



2338

**Ministerio da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Numero:  
**033.452.659-07**

Nome:  
**MARGIO ZANELA**

Nascimento:  
**29/04/1982**

**CODIGO DE CONTROLE**  
**241D:859D:0996:0E91**



Emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil  
 às 08:00:45 do dia 05/01/2022 (hora local de Brasília)  
 Dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 17/01/2023  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO ZANELA**  
**CPF: 033.452.659-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:11 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **862D.AC24.4549.8F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

140121-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ZANELA

CPF: 033.452.659-07

Certidão nº: 1147897/2023

Expedição: 10/01/2023, às 11:47:04

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ZANELA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.452.659-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Zanel' or similar, written in a cursive style.

## DECLARAÇÃO

Eu, Marcio Zanela, portador do CPF nº 033.452.659-07., declaro para os devidos fins, que o produto carne suína é de minha própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de Francisco Beltrão/PR, na comunidade de Nova Concórdia.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023

*Marcio Zanela*

\_\_\_\_\_  
Marcio Zanela  
CPF 033.452.659-07.

*P  
M  
M*

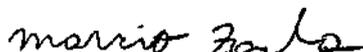
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNE**

A Empresa Bruna Rodrigues Thomé Eireli (Unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal), CNPJ 28.358.260/0001-52, registrada no Serviço de Inspeção Municipal sob o nº 001, localizada na Linha Thomé SN, distrito de Nova Concórdia, interior do município de Francisco Beltrão, se responsabiliza em entrega inspecionada e de qualidade para a merenda escolar, sendo esta proveniente do produtor Marcio Zanela, portador do CPF nº 033.452.659-07.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023



\_\_\_\_\_  
Bruna Rodrigues Thomé Eireli  
CNPJ 28.358.260/0001-52



\_\_\_\_\_  
Marcio Zanela  
CPF 033.452.659-07.



# FADE

9

## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>B - Grupo Informal</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
1. Nome do Proponente: MOACIR MACCARI	2. CPF: 283.810.769-00
3. Endereço: Sessão São Miguel	4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000	6. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
7. Estado: PR	8. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
9. Entidade Articuladora: EMATER	11. Nº da Agência: 3981
10. Banco: ITAÚ	12. Nº da Conta Corrente: 07.128-9
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão	4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180	6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA
7. CPF: 020.762.969-21	

AM 3





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de aptidão ao Pronaf

### extrato DAP

Chave do extrato: 3684598522760239

Emitido em: 28/12/2022 às 10:24:36

#### Informações Gerais

DAP: SDW0283810769001001221055	Versão DAP: 1.9.3	Armação: V
Transmissão: 10/01/2022	Validade: 01/10/2024	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última versão: SIM	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

#### Manchetes)

Nome: MOACIR MACCARI	Nome: MARLENE DOMINGAS MACCARI
CPF: 283.810.769-00	CPF: 839.990.869-04

#### Categoria

Outros agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

proprietário

#### Emissor de DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

*JSM*

LEI. SERVA CATEGORIA

CONTRATO DE BELTRAND PER DA SEDE

C. DAS 2001 L. 1160-108, FOLHA-09

*[Handwritten signature]*

103-810.769-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

SECRETARIA

*[Handwritten signature]*  
CONFERE COM ORI  
19/02

SECRETARIO DO NASCIMENTO FILHO  
MUNICIPAL

SECRETARIA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOACIR MACCARI**  
**CPF: 283.810.769-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:44 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: 39A5.963F.F96E.2865

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

129490-3

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

II - Grupo Informal	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
1. Nome do Proponente: OSMAR DE CARVALHO LEÃO	2. CPF: 913.843.709-00
3. Endereço: Sessão São Miguel	4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000	6. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
7. Estado: PR	8. DDD/Fone: 9972 9374 - 9974 4748
9. Entidade Articuladora: EMATER	10. Banco: ITAÚ
11. Nº da Agência: 3981	12. Nº da Conta Corrente: 07.128-8
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão	4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000
5. DDD/Fone: (048) 3520-2180	6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA
7. CPF: 020.762.969-21	

3 de 11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOACIR MACCARI

CPF: 283.810.769-00

Certidão n°: 46808182/2022

Expedição: 27/12/2022, às 16:27:52

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOACIR MACCARI, inscrito(a) no CPF sob o n° 283.810.769-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters and flourishes.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

MODELO 02

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto Carne Suíno, SIM/POA nº 002, fornecido pelo(a) senhor(a) MOACIR MACCARI, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

TATIANE GARCIA  
Médica Veterinária  
CRAV/PR - 10545

Médica Veterinária  
Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19 / 02 / 2023

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO 03

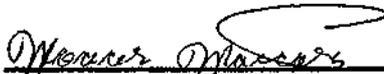
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**

**A**  
**COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

O(A) senhor(a) **MOACIR MACCARI**, estabelecido(a) na Comunidade de Linha Secção São Miguel – S/N interior, no Município de Francisco Beltrão – PR, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023



**MOACIR MACCARI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este contrato contempla a empresa **EMBUTIDOS MACCARI** inscrita no CPF 283.810.769-00 localizada na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, e **MOACIR MACCARI**, Portador do CPF 283.810.769-00, endereço na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, Declaro como produtor (a) familiar. Fica o **EMBUTIDOS MACCARI**, a responsabilidade de beneficiamento da carne e assim a embalagem e entrega de carne suína que serão entregues para o Programa de Alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão 23 de Dezembro de 2022.



MOACIR MACCARI







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Declaração de aptidão ao Pronaf

extrato DAP

Chave do extrato: 3884633522753143

Emitido em: 28/12/2022 às 10:29:17

**Informações Gerais**

DAP: SDW0913843709000701220149	Versão DAP: 1.9.3	Armação: V
Transmissão: 01/07/2022	Validade: 01/07/2024	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última versão: SIM	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

**Manchetes)**

Nome: OSMAR DE CARVALHO LEÃO  
CPF: 913.843.709-00

**Categoria**

Outros agricultores familiares.

**Condição e posse de uso da terra**

proprietário

**Emissor de DAP**

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

OSMAR LEAO

*Assimem da Comissao de 2023*

OSMAH DE CARVALHO NETO

01/04/2023

19.06.67

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 19/02/2023  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*P. M. M.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSMAR DE CARVALHO LEAO**  
**CPF: 913.843.709-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:27 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **7E7D.B670.8877.CA0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122 387-6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OSMAR DE CARVALHO LEAO

CPF: 913.843.709-00

Certidão n°: 46808306/2022

Expedição: 27/12/2022, às 16:28:33

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSMAR DE CARVALHO LEAO, inscrito(a) no CPF sob o n° 913.843.709-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. M.', is located in the lower right quadrant of the page.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO 02

Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o produto Carne Suíno, SIM/POA nº 002, fornecido pelo(a) senhor(a) MOACIR MACCARI, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

*Tatiane Garcia do Silva*

**TATIANE GARCIA**  
Médica Veterinária  
CRMV/PR - 10845

Médica Veterinária  
Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão-PR

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO 03

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A  
COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

O(A) senhor(a) OSMAR DE CARVALHO LEÃO estabelecido(a) na Comunidade de Linha Secção São Miguel – S/N interior, no Município de Francisco Beltrão – PR, DECLARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 019/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são oriundos de produção própria.

Francisco Beltrão 10 de Janeiro de 2023

*OSMAR C LEÃO*

OSMAR DE CARVALHO LEÃO

*OSMAR*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este contrato contempla a empresa **EMBUTIDOS MACCARI** inscrita no CPF 283.810.769-00 localizada na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, e **OSMAR DE CARVALHO LEÃO**, Portador do CPF 913.843.709-00, endereço na linha Secção São Miguel – S/N, Interior de Francisco Beltrão-Pr, Declaro como produtor (a) familiar. Fica o **EMBUTIDOS MACCARI**, a responsabilidade de beneficiamento da carne e assim a embalagem e entrega de carne suína que serão entregues para o Programa de alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão 23 de Dezembro de 2022.

OSMAR LEÃO

---

OSMAR DE CARVALHO LEÃO

*OSM*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	1905/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 19/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 277.810,40

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa1201: Educação transformadora

- Código 31: Educação Infantil-CMEI
- Código 33: Educação Infantil- Pré - Escola
- Código 34: Educação Básica- Séries Iniciais e Finais
- Código 36: Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Código 37: Educação especial

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3330	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042	530.000,00
3650		12.365.1201.2.033		1042	150.000,00
3900		12.365.1201.2.034		1042	580.000,00
4090		12.386.1201.2.035		1042	20.000,00
4250		12.367.1201.2.036		1042	20.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 30/01/2023.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

FNDE- Merenda escolar

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9280-444C-1124-EDFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 30/01/2023 17:31:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9280-444C-1124-EDFC>

**Proc. Administrativo 4- 1.905/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 31/01/2023 às 10:04:02

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMEC-ADM-AE, SMA-PGM-JEA

**TR 14 DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022 - R\$ 277.810,40**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0109\_2023\_Proc\_1905\_Dispenza\_Chamamento\_Publico\_19\_22\_Generos\_Alimenticios\_para\_Merenda\_Escolar\_varios\_cont

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/validacao/A7F4-CDBA-1A95-2FD4> e informe o código A7F4-CDBA-1A95-2FD4



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0109/2023**

PROCESSO Nº : 1905/2023  
 REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende a contratação direta, através de dispensa, das pessoas jurídicas COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE, MARCIO ZANELA e MOACIR MACCARI, bem como das pessoas físicas OSMAR DE CARVALHO LEÃO, GERSON PAVELECINI BOHUM, IRINEU MACCARI e LAUDO NATEL JUNKS JUNIOR, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com vigência para 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 277.810,40 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), através do Chamamento Público nº. 19/2022.

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, Cadastro de CNPJ, Atas das sessões de credenciamento, Estatutos Sociais, Certidões Negativas, documentos pessoais, Alvará Sanitário Municipal e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

#### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado

Página 2 de 7





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. A respeito, segue a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>2</sup>*

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os seus interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE introduziu inovações na legislação licitatória, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito da Lei federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, disciplinada pela Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, ao disciplinar a “(...) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para abastecimento de escolas e creches.”

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar poderá ser realizada **dispensando-se o processo licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37, *caput*,<sup>3</sup> da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que

<sup>3</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

regulamentam a matéria (§ 1º do art. 14, da Lei n.º 11.947/2009). Assim, para a operacionalização da compra de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, deverá-se observar os seguintes passos:

**1º) Cardápio:** os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, respeitando e promovendo a cultura alimentar local, a diversificação agrícola da região, uma alimentação saudável e adequada, além da sustentabilidade.

**2º) Chamada Pública:** as Entidades Executoras (Secretarias Municipais) deverão publicar, por meio de Chamada Pública (que é modalidade de edital restrito à agricultura familiar), a demanda de produtos, e quantidade, da agricultura familiar.

**3º) Preços de Referência:** os preços de referência servirão de parâmetro para os valores dos produtos a serem adquiridos, demonstrando que o gestor (Entidade Executora) pagou preços justos. Devem ser atualizados semestralmente.

**4º) Elaboração de Projeto de Venda:** O Projeto de Venda deverá ser elaborado pelo grupo formal ou grupo informal (assessorado pela Entidade Articuladora), sempre de acordo com a Chamada Pública. É o documento que formaliza o interesse dos Agricultores Familiares em venderem para a Alimentação Escolar.

**5º) Recebimento de Projeto de Venda:** a Entidade Executora receberá os Projetos de Venda, que devem ser acompanhados da documentação de habilitação dos potenciais fornecedores (DAP, Projeto de Venda e outros).

**6º) Seleção de Projeto de Venda:** a Entidade Executora seleciona os Projetos de Venda e terão prioridade, nesta ordem, os projetos dos municípios, da região, do território rural, do estado e do país.

**7º) Assinatura do Contrato:** o contrato é o instrumento legal que formaliza a relação de compra e venda de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Estabelece o cronograma de entrega dos produtos e a data de pagamento dos agricultores familiares;

**8º) Entrega dos Produtos:** a entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato. O *Termo de Recebimento*, assinado pela Entidade Executora e Agricultores Familiares, atesta que os produtos entregues estão de acordo com o contrato e com os padrões de qualidade exigidos.

De acordo com o art. 22 da Resolução/CD/FNDE 38/2009, para que seja fornecedor, a família deve estar identificada por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), que compreende: - **Grupos Formais (organizações da agricultura familiar)**, sendo necessária a DAP Jurídica da organização; - **Grupos Informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais)**, sendo necessária a DAP física dos agricultores fornecedores.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

A seu turno, a *Entidade Articuladora* deve estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER) ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para emissão da DAP, como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF). Deve apresentar o Grupo Informal aos Conselhos Municipais (CAE, CMDRS e COMSEA, quando houver). A Entidade Articuladora não poderá: receber remuneração, efetuar a venda, assinar como proponente e ter responsabilidade jurídica.

Em relação ao regramento acima analisado, é de se concluir que foi introduzida no cenário jurídico nacional uma **nova hipótese de dispensa de licitação**, caracterizada como **licitação dispensável**, em razão do objeto (sem que tenha ocorrido, entretanto, a sua inclusão no estatuto licitatório federal – art. 24, da Lei 8.666/93 –, contrariamente ao ocorrido, por exemplo, com o inciso XXVI daquele, que passou a prever a celebração de contrato de programa), tendo sido delegada ao Conselho Deliberativo do FNDE a disciplina do procedimento a ser observado para a contratação.

O novo regramento estabelece que os recursos financeiros transferidos, a título de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, **somente poderão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios (art. 5º, § 2º).**

Assim, a primeira decorrência da legislação citada é que, pretendendo a Administração manter a execução indireta de serviços de fornecimento de merenda escolar, somente poderá adquirir os alimentos para sua preparação com os recursos transferidos do PNAE pelo FNDE, devendo prever recursos de outras fontes para a remuneração de tais serviços terceirizados.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 16 de novembro de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 19/2022, que tem por objeto o fornecimento de “(...) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE”, com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado da Ata da sessão de credenciamento e suas respectivas publicações, documentos dos credenciados e Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à educação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Nas sessões realizadas em 18, 23 e 24 de janeiro de 2023 – portanto, dentro do prazo do Chamamento –, a Comissão de Licitação habilitou as pessoas jurídicas e físicas indicadas acima, as quais concordaram com os valores de pagamento propostos pelo Município.

**3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, através de dispensa, das pessoas jurídicas e físicas acima nominadas para a para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com vigência para 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 277.810,40 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), através do Chamamento Público nº. 19/2022.

Como condição de eficácia dos atos, compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, (ii) publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



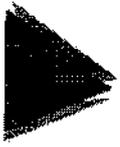
Código para verificação: A7F4-CDBA-1A95-2FD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 31/01/2023 10:04:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A7F4-CDBA-1A95-2FD4>



Consulta de Impedidos de Licitar

☎ 91384370900

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 04310332000123

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 06065256000163

NHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

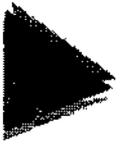
PJ: 08144264000120

NHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta de Impedidos de Licitar

☎: 07555003937

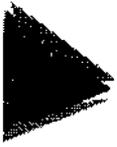
**NHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

☎ 33259119949

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

☎: 04631644907

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**

Consulta de Impedidos de Licitar

☎ 03345265907

**NHUM ITEM ENCONTRADO!**

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 28381076900

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

192

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023  
PROCESSO Nº 88/2023 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - OSMAR DE CARVALHO LEÃO – CPF Nº 913.843-709-00						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R\$						39.983,40
Lote: 2 - COOPAFI - FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ Nº 04.310.332/0001-23						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84813	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	Kg	31,00	15.500,00
TOTAL R\$						15.500,00
Lote: 3 - COOPAFI – MARMELEIRO – CNPJ Nº 06.065.256/0001-63						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84815	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data	1.000	Dúzia	8,41	8.410,00

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E0F-8647-75B3-191B> e informe o código 9E0F-8647-75B3-191B





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
TOTAL R\$						8.410,00
<b>Lote: 4 - COOPERATIVA - ITAPEJARA DO OESTE - CNPJ Nº 08.144.264/0001-20</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84803	MACARRÃO PARAFUSO SECO, enriquecido com cenoura, beterraba e espinafre, contendo farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, ovos integrais desidratados, carotenoides vegetais de urucum e cúrcuma em pó, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, embalagem em pacotes de 1 kg rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	Kg	14,00	14.000,00
TOTAL R\$						14.000,00
<b>Lote: 5 - GERSON PAVELECINI BOHUM</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R\$						39.983,40
<b>Lote: 6 - IRINEU MACARI - CPF Nº 332.591.199-49</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do	2.061	Kg	19,40	39.983,40

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E0F-8647-75B3-191B> e informe o código 9E0F-8647-75B3-191B





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
TOTAL R\$						39.983,40
<b>Lote: 7 - LAUDO NATEL JUNKS JUNIOR - CPF Nº 046.316.449-07</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R\$						39.983,40
<b>Lote: 8 - MARCIO ZANELA - CPF Nº 033.452.659-07</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R\$						39.983,40
<b>Lote: 9 - MOACIR MACARI - CPF Nº 283.810.769-00</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R\$						39.983,40

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E0F-8647-75B3-191B> e informe o código 9E0F-8647-75B3-191B





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023: R\$ 277.810,40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias.

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares, assim como incentivo ao desenvolvimento regional da agricultura familiar.

Em virtude do resultado do Chamamento Público nº 022/2021, com fulcro no art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020, Resolução nº 21 de 16/11/2021, Resoluções/CD/FNDE: Nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07/10/2009, se faz necessária a contratação através de Dispensa de Licitação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma e locais a ser fornecido pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme estabelecido no Edital do Chamamento Público nº 019/2022.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3330	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042
3650		12.365.1201.2.033		1042
3900		12.365.1201.2.034		1042
4090		12.386.1201.2.035		1042
4250		12.367.1201.2.036		1042

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à receita: FNDE- Merenda escolar.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação dos fornecedores:

- 01 - OSMAR DE CARVALHO LEÃO, CPF nº 913.843.709-00, estabelecido na Comunidade de Linha São Miguel, interior do Município de Francisco Beltrão - PR;
- 02 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI, inscrita no CNPJ nº 04.310.332/0001-23, estabelecida na Avenida GENERAL OSORIO nº 272 - CEP: 85.604-240, Bairro Cango, no Município de Francisco Beltrão/PR;
- 03 - COOPERATIVA DA AGRIC.FAM.INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, inscrita no CNPJ nº 06.065.256/0001-63, estabelecida na Rua Alvorada nº 105, Sala Superior - CEP: 85.615-000, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro/PR;
- 04 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA DO OESTE - COOPAFI, inscrita no CNPJ nº 08.144.264/0001-20, estabelecida na Rua Fernando Ferrari nº 1419, Centro, - CEP: 85.580-000, no Município de Itapejara d'Oeste/PR;
- 05 - GERSON PAVELECINI BOHUM, CPF nº 075.550.039-37, estabelecido na Sessão São Miguel, CEP: 85.601-000 - zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR;
- 06 - IRINEU MACARI, CPF nº 332.591.199-49, estabelecido na Sessão São Miguel s/n, CEP: 85.601-000, zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR;
- 07 - LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR, CPF nº 046.316.449-07, estabelecido no distrito de Nova Concórdia,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

196

CEP: 85.601-000, Município de Francisco Beltrão/PR;

08 – MARCIO ZANELA, CPF nº 033.452.659-07, distrito de Nova Concórdia, CEP: 85.601-000, Município de Francisco Beltrão/PR;

09 – MOACIR MACARI, CPF nº 283.810.769-00, CEP: 85.601-000, Sessão São Miguel, zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR;

Considerando o disposto no Artigo 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 12/2023, em 01 de fevereiro de 2023

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E0F-8647-75B3-191B> e informe o código 9E0F-8647-75B3-191B





**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 50/2023**

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>50</b>	<b>Aquisição de Material</b>	31/01/2023	<b>9</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	0/2023	
<b>Local</b>			
24	Departamento de Administração - Educação		
<b>Órgão</b>			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
sede do Almoxarifado, Rua Antonio Carneiro Neto, esquina com a Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada - FCO BELTRÃO		12 Meses	

**Descrição:**  
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vigência de 12 (doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

**Justificativa:**  
Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias.  
  
A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares, assim como incentivo ao desenvolvimento regional da agricultura familiar.  
  
Em virtude do resultado do Chamamento Público nº 022/2021, com fulcro no art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020, Resolução nº 21 de 16/11/2021, Resoluções/CD/FNDE: N° 38/2009, de 16/07/2009, n° 25/2012, de 04/07/2012 e n° 26/2013, de 17/06/2013, n° 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07/10/2009, se faz necessária a contratação através de Dispensa de Licitação.  
  
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme estabelecido no Edital do Chamamento Público nº 019/2022.

001 OSMAR DE CARVALHO LEAO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.  Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
<b>TOTAL</b>					<b>39.983,40</b>

002 COOPAR FRANCISCO BELTRÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
084813	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	K	500,00	31,00	15.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.500,00</b>

003 COOPAR ANTONIO CARNEIRO NETO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Emitido por: Níleide Terezinha Perszel, na versão: 5531 i					
					31/01/2023 13:35:13



Página: 2

084815	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande,	DZ	1.000,00	8,41	8.410,00
--------	---	----	----------	------	----------

selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 8.410,00****004 COOPERATIVA TRAPEZINA DO OESTE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

084803	MACARRÃO PARAFUSO SECO, enriquecido com cenoura, beterraba e espinafre	K	1.000,00	14,00	14.000,00
--------	--	---	----------	-------	-----------

contendo farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, ovos integrais desidratados, carotenoides vegetais de urucum e cúrcuma em pó, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, embalagem em pacotes de 1 kg rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 14.000,00****005 GERSON DA VELOZ SOARES**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

084771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
--------	---	---	----------	-------	-----------

Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 39.983,40****006 IRINEU MACARI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

084771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
--------	---	---	----------	-------	-----------

Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 39.983,40****007 LAUDONATE JUNIAS JUNIOR**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

084771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
--------	---	---	----------	-------	-----------

Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 39.983,40****008 MARGIO ZANEA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

084771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
--------	---	---	----------	-------	-----------

Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

**TOTAL 39.983,40**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 50/2023

Quantidade

Página:3

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
094771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RHISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	K	2.061,00	19,40	39.983,40
				<b>TOTAL</b>	<b>39.983,40</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 12/2023**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>001 84815 OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande.</p>									
DZ	1.000,00	Classificado					8,41	8.410,00	*
<p>001 84813 MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento</p>									
K	500,00	Classificado					31,00	15.500,00	*
<p>001 84803 MACARRÃO PARAFUSO SECO, enriquecido com cenoura, beterraba e espinafre</p>									
K	1.000,00	Classificado					14,00	14.000,00	*
<p>001 84771 CARNE SUJINA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.</p>									
K	2.061,00	Classificado					19,40	39.983,40	*
<p>001 84771 CARNE SUJINA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.</p>									
K	2.061,00	Classificado					19,40	39.983,40	*
<p>001 84771 CARNE SUJINA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura.</p>									
K	2.061,00	Classificado					19,40	39.983,40	*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

202

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2023

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

Lote: 1 - OSMAR DE CARVALHO LEÃO – CPF Nº 913.843-709-00						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 2 - COOPAFI - FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ Nº 04.310.332/0001-23						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84813	MORANGO	500	Kg	31,00	15.500,00
Lote: 3 - COOPAFI – MARMELEIRO – CNPJ Nº 06.065.256/0001-63						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84815	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO	1.000	Dúzia	8,41	8.410,00
Lote: 4 – COOPERATIVA – ITAPEJARA DO OESTE – CNPJ Nº 08.144.264/0001-20						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84803	MACARRÃO PARAFUSO SECO	1.000	Kg	14,00	14.000,00
Lote: 5 - GERSON PAVELECINI BOHUM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 6 - IRINEU MACARI – CPF Nº 332.591.199-49						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 7 - LAUDO NATEL JUNKS JUNIOR – CPF Nº 046.316.449-07						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 8 – MARCIO ZANELA – CPF Nº 033.452.659-07						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 9 – MOACIR MACARI – CPF Nº 283.810.769-00						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 12/2023: R\$ 277.810,40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES  
Membro da Comissão

DANIELA RAITZ  
Presidente da Comissão





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E0F-8647-75B3-191B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 02/02/2023 14:16:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 07/02/2023 09:16:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9E0F-8647-75B3-191B>

LEGENDA		
Manhã	M	Das 8h as 12h.
Tarde	T	Das 13h as 17h
Dia	D	Das 8h as 12h Das 13h as 17h
B das Campinas	C	
B dos Lucios	L	
B dos Machados	M	
Assungui	A	
Vitória-Rosângela	V	
Sede-Consultório 01	S1	
Sede- Consultório 02	S2	
Gestantes-Andressa	G	
Idosos-Cleidimara	I	

Publicado por:  
Liliane Heurt  
Código Identificador:76484A21

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

Lote: 1 - OSMAR DE CARVALHO LEÃO - CPF Nº 913.843-709-80						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 2 - COOPAFI - FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ Nº 84.310.332/0001-23						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84813	MORANGO	500	Kg	31,00	15.500,00
Lote: 3 - COOPAFI - MARMELEIRO - CNPJ Nº 86.665.256/0001-63						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84815	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO	1.000	Dúzia	8,41	8.410,00
Lote: 4 - COOPERATIVA - ITAPEJARA DO OESTE - CNPJ Nº 08.144.264/0001-20						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84803	MACARRÃO PARAFUSO SECO	1.000	Kg	14,00	14.000,00
Lote: 5 - GERSON PAVELECI BOHUM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 6 - IRINEU MACARI - CPF Nº 332.591.199-49						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 7 - LAUDO NATEL JUNKS JUNIOR - CPF Nº 846.316.449-87						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 8 - MARCIO ZANELA - CPF Nº 033.452.659-07						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40
Lote: 9 - MOACIR MACARI - CPF Nº 283.810.769-80						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada	2.061	Kg	19,40	39.983,40

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 12/2023: R\$ 277.810,40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES Membro da Comissão	DANIELA RAITZ Presidente da Comissão
--	---

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7ED0C0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 465/2022 - Pregão Eletrônico nº 67/2022.